



ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.02.19.1

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA)

GABINETE DO VICE-PREFEITO

ORIGEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

CNPJ 07.587.975/0001-07

Gabinete do Vice-Prefeito

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2021.07.23-0005

Nº Processo: 80492021

Objeto

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de passagens aéreas e terrestres para o gabinete do Vice-Prefeito., conforme termo de referencia, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa

Visando atender as necessidades de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas e rodoviárias do Gabinete do Vice-Prefeito deste município.

Serviço de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas. R\$40.000,00.

Serviço de reserva, emissão e entrega de passagens rodoviárias. R\$15.000,00.

Quando da celebração do contrato o mesmo deverá ter por fiscal o servidor: Caroline Linard Tavares, inscrito no CPF nº 835248863-53, ocupante do cargo Assessor II.

Orgão: 39 - Gabinete do Vice-Prefeito

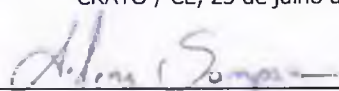
U. Orçamentária: 3901 - Gabinete do Vice-Prefeito

Proj./Atividade: 2180 - Gestao Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito

Classif. Econômica: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

| Item | Cód. | Especificação | Unidade | Quantidade |
|---|-------|--|---------|------------|
| 001 | 85732 | SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | SERVIÇO | 1,0000 |
| TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE | | | | |
| 002 | 85733 | SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | SERVIÇO | 1,0000 |
| TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE | | | | |

CRATO / CE, 23 de julho de 2021


ARLENE DEBORA ANDRADE SAMPAIO

Responsável



Solicitação de cotação de preço Reservas e Emissões de passagens Gabinete do Vice-Prefeito – Prefeitura Municipal do Crato/CE

3 mensagens

COMPRAS CRATO <comprascratoce@gmail.com>

28 de julho de 2021 09:19

Para: contato@jotatur.com.br

Bom dia,

Segue anexo formulário de cotação de preço referente a Reservas e Emissões de passagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Crato/CE.

Por favor enviar proposta sem alterar as especificações devidamente datada, assinada, carimbada e com validade de proposta.

Obs: Se possível enviar confirmação de e-mail.

Atenciosamente,

Jôrdy Herley da Silva Cândido
Coordenador Especial de Compras
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
Prefeitura Municipal do Crato
88 3521-9600

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

 **FORMULÁRIO PASSAGENS.xlsx**
74K

Contato Jota Tur <contato@jotatur.com.br>

28 de julho de 2021 10:03

Para: COMPRAS CRATO <comprascratoce@gmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo a cotação solicitada.

Obrigado por ter entrado em contato com a Jota Tur.

Qualquer dúvida ou solicitação, favor entrar em contato.
A Jota Tur sente-se honrada em tê-lo como cliente.

Atenciosamente,

Jota Tur
WhatsApp: (85) 9.8878-5945 (OI) / 9.9612-5062 (TIM)



www.jotatur.com.br

 proposta crato 28 0720210728_10023432.pdf
228K



29 de julho de 2021 11:50

Contato Jota Tur <contato@jotatur.com.br>
Para: COMPRAS CRATO <comprascratoce@gmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo a cotação de preço

Obrigado por ter entrado em contato com a Jota Tur.

Qualquer dúvida ou solicitação, favor entrar em contato.
A Jota Tur sente-se honrada em tê-lo como cliente.

Atenciosamente,

JÚNIOR MACIEL

Sócio Diretor - Jota Tur


WhatsApp: (85) 9.8878-5945 (OI) / 9.9612-5062 (TIM)



www.jotatur.com.br

Rua Santa branca, 240 - Bloco 05, Ap. 201 - Lagoa Redonda - Fortaleza, Ceará.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 proposta crato 28 0720210728_10023432.pdf
228K

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: JOTATUR TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 01.938.169/0001-50

ENDEREÇO: AV. ODILON GUIMARÃES - Nº: 2556 - LOJA C - JOSE DE ALENCAR

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados em manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa a fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

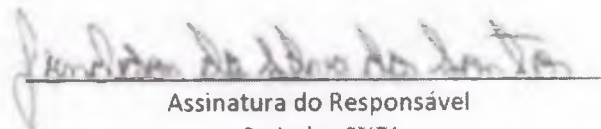
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO | TAXA POR TRANSAÇÃO |
|------|---|----------------|--------------------|
| 1 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE | R\$ 40.000 | R\$40,00 |
| 2 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE | R\$ 15.000 | R\$ 15,00 |

VALOR TOTAL (R\$)

ITEM 1 PASSAGENS AREAS : R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais) / TAXA DE AGENCIAMENTO:R\$40,00(Quarenta Reais)
ITEM 2 PASSAGENS RODOVIARIAS : R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais) / TAXA DE AGENCIAMENTO:R\$15,00(Quinze Reais)

Validade da Proposta: 90 dias

Fortaleza-CE, 28 de Julho de 2021.



Assinatura do Responsável

Carimbo CNPJ

01.938.169/0001-50
JOTATUR TRANSPORTES LTDA
Av. Odilon Guimarães, 2556 - C
José de Alencar - Fortaleza - CE



Solicitação de cotação de preço Reservas e Emissões de passagens Gabinete do Vice-Prefeito – Prefeitura Municipal do Crato/CE

2 mensagens

COMPRAS CRATO <comprascratoce@gmail.com>

26 de julho de 2021 11:29

Para: comercial@rsturismoce.com.br

Bom dia,

Segue anexo formulário de cotação de preço referente a Reservas e Emissões de passagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Crato/CE.

Por favor enviar proposta sem alterar as especificações devidamente datada, assinada, carimbada e com validade de proposta.

Obs: Se possível enviar confirmação de e-mail.

Atenciosamente,

Jôrdy Herley da Silva Cândido
Coordenador Especial de Compras
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
Prefeitura Municipal do Crato
88 3521-9600

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

 **FORMULÁRIO PASSAGENS.xlsx**
74K

comercial@rsturismoce.com.br <comercial@rsturismoce.com.br>

28 de julho de 2021 10:25

Para: comprascratoce <comprascratoce@gmail.com>

Bom dia!

Segue cotação solicitada.

RS TURISMO E EVENTOS
COMERCIAL / LICITAÇÕES
(85) 98884-1229 / 3229-0442

De: "comprascratoce" <comprascratoce@gmail.com>

Para: comercial@rsturismoce.com.br

Enviadas: Segunda-feira, 26 de julho de 2021 11:29:53

Assunto: Solicitação de cotação de preço Reservas e Emissões de passagens Gabinete do Vice-Prefeito – Prefeitura Municipal do Crato/CE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **2021.07.28 - PREFEITURA DO CRATO.pdf**
221K

**PROPOSTA DE PREÇOS****Prefeitura Municipal do Crato****Razão Social: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME****CNPJ Nº: 16.417.272/0001-21****INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 271977-0****INSCRIÇÃO EMBRATUR: 16417272/0001-21****Endereço: RUA ROSITA, 239 – BARROSO / FORTALEZA-CE / CEP: 60862-810****Fone/Fax: (85) 3229-0442 / 9 9645-8920**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | VALOR ESTIMADO | TAXA POR TRANSAÇÃO |
|------|---|---------|----------------|--------------------|
| 1 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE | SERVIÇO | R\$ 40.000,00 | 20,00 |
| 2 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE | SERVIÇO | R\$ 15.000,00 | 4,00 |

VALOR DO ITEM 01 R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**TAXA DE TRANSAÇÃO DO ITEM 01 – R\$ 20,00 (Vinte reais)****VALOR DO ITEM 02 R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)****TAXA DE TRANSAÇÃO DO ITEM 02 – R\$ 4,00 (Quatro reais)****Validade da proposta: 90 (noventa) dias**

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

Fortaleza, 28 de julho de 2021

**ROBERT ROGER VIEIRA
SAMPAIO:64147002315**Assinado de forma digital por
ROBERT ROGER VIEIRA
SAMPAIO:64147002315
Dados: 2021.07.28 10:23:56 -03'00'



Solicitação de cotação de preço Reservas e Emissões de passagens Gabinete do Vice-Prefeito – Prefeitura Municipal do Crato/CE

2 mensagens

COMPRAS CRATO <comprascratoce@gmail.com>

30 de julho de 2021 15:46

Para: jr.maciel74@gmail.com

Boa tarde,

Segue anexo formulário de cotação de preço referente a Reservas e Emissões de passagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Crato/CE.

Por favor enviar proposta sem alterar as especificações devidamente datada, assinada, carimbada e com validade de proposta.

Obs: Se possível enviar confirmação de e-mail.

Atenciosamente,

Jôrddy Herley da Silva Cândido
Coordenador Especial de Compras
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
Prefeitura Municipal do Crato
88 3521-9600

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

 **FORMULÁRIO PASSAGENS.xlsx**
74K

francisco maciel da Silva junior <jr.maciel74@gmail.com>

30 de julho de 2021 17:37

Para: COMPRAS CRATO <comprascratoce@gmail.com>

Boa tarde

Segue em anexo a cotação solicitada.

atenciosamente,
VANSFORTALEZA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **cotação de preço 20210730_17362692.pdf**
215K



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: VANS FORTALEZA

NPJ:24.979.141/0001-66

ENDEREÇO: Av. Oceano Atlântico, 400 - Porto das Dunas.

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou em manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Assim, esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa a fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO | TAXA POR TRANSAÇÃO |
|------|---|----------------|--------------------|
| 1 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE | R\$ 40.000 | R\$50,00 |
| 2 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE | R\$ 15.000 | R\$ 15,00 |

VALOR TOTAL (R\$)

Item 1 Passagens Aéreas : R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais) / Taxa De Agenciamento:R\$50,00(Cinquenta Reais)

Item 2 Passagens Rodoviárias : R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais) / Taxa De Agenciamento:R\$15,00(Quinze Reais)

Validade da Proposta: 90 dias

Fortaleza-CE, 30 de Julho de 2021.

Assinatura do Responsável
Carimbo CNPJ

Vans Fortaleza
Av. Oceano Atlântico, 400 - Lj 81A
Porto das Dunas
CNPJ: 24.979.141/0001-66

85) 98792.6900 - (85) 3111.3959
Av. Oceano Atlântico, 400 - Porto das Dunas.
Cep 61.700-000 Aquiraz - CE
Site: www.vansfortaleza.com.br
E-mail: contato@vansfortaleza.com.br



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | VALOR ESTIMADO | EMPRESA 1 | EMPRESA 2 | EMPRESA 3 | TAXA POR TRANSAÇÃO MÉDIA |
|------|---|---------|----------------|-----------|-----------|-----------|--------------------------|
| 1 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE. | SERVIÇO | R\$ 40.000,00 | R\$ 50,00 | R\$ 40,00 | R\$ 20,00 | R\$ 36,67 |
| 2 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE | SERVIÇO | R\$ 15.000,00 | R\$ 15,00 | R\$ 15,00 | R\$ 4,00 | R\$ 11,33 |

CRATO/CE, 02 DE AGOSTO DE 2021

EMPRESA 1: VANS FORTALEZA

CNPJ: 24.979.141/0001-66

EMPRESA 2: JOTATUR TRANSPORTE E TURISMO

CNPJ: 01.938.169/0001-50

EMPRESA 3: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 16.417.272/0001-21

Jôrdy Herley da Silva Cândido
Coordenador Especial de Compras





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.19.1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através das suas Unidades Gestoras: **Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos**, na pessoa do Senhor Carlos Freires de Lima, **Secretaria de Infraestrutura**, na pessoa do Senhor Italo Samuel Gonçalves Dantas, **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, na pessoa da Senhora Ticiania Ferreira Cândido França, **Secretaria de Saúde**, na pessoa da Senhora Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Mata, **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial**, na pessoa do Senhor Stephenson Ramalho de Lacerda, **Secretaria de Finanças e Planejamento**, na pessoa da Senhora Iraci Morais de Brito Roca, **Secretaria de Esportes e Juventude**, na pessoa do Senhor Henrilly Renner Ferreira Dantas, **Gabinete do Prefeito**, na pessoa do Senhor Fabiano Brasil Sales, **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Sustentável**, na pessoa do Senhor Rafael Aureliano Gonçalves Branco, **Secretaria de Administração**, na pessoa do Senhor Robério Alves Nogueira, **Controladoria e Ouvidoria Geral**, na pessoa do Senhor Ernani Brígido Silva Neto, **Secretaria de Segurança Pública e Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**, na pessoa do Senhor José Jarbas Aguiar Freire, **Secretaria de Cultura**, na pessoa do Senhor Raimundo Amadeu de Freitas, **Secretaria de Educação**, na pessoa da Senhora Germana Maria Brito Rodrigues Alencar, **Procuradoria Geral do Município**, na pessoa do Senhor Rennan Lobo Xenofonte, **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato-PREVICRATO**, na pessoa do Senhor Antonio de Pádua Amador de Albuquerque, doravante denominado CONTRATANTES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2**, com a homologação datada de 19/FEVEREIRO/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, incluindo prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Saraiva", "Freires", "Dantas", "França", "Rodrigues", "Lacerda", "Roca", "Dantas", "Sales", "Branco", "Nogueira", "Silva", "Neto", "Xenofonte", "Alencar", "Lobo", "Amador", "Albuquerque".



5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos Anexos II da presente Ata de Registro de Preços das propostas de preços por item/ lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da expedição da ordem de serviços/fornecimento, no local indicado pelas Secretarias Municipais deste município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Crato a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.3. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.4. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.5. Os serviços licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de serviço por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.5.1 A ordem de serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Município de CRATO/CE, na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de Crato/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato – secretarias municipais.

8.3. O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município



de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreeajustáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Crato solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Crato/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Crato ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

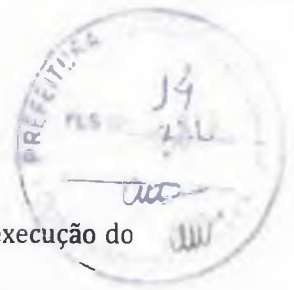
e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Crato /CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Crato /CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Município de Crato qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Município de Crato efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Crato /CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Crato /CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

q) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Crato de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Crato por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Crato /CE, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Crato a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Crato não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CRATO obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

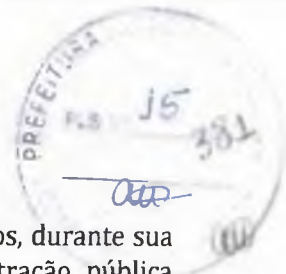
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and the name 'Suziane' written vertically.]

[Handwritten signatures and initials on the left side of the page.]



12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CRATO /CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviço ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

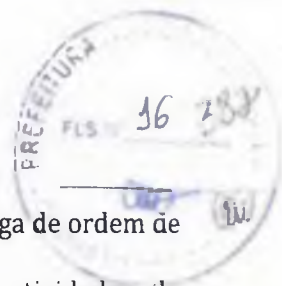
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, cujo termo será juntado ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por mediante afixação do flanelógrafo do Município de Crato ou no Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Crato /CE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.



13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de serviço já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Crato não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não mantiver a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including the name 'Laudido' and other illegible marks.



16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria contratante, à época da expedição das competentes ordens de serviços/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de CRATO /CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Crato a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.


17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

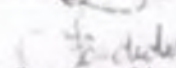
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

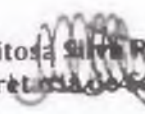
18.1. O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Crato (CE), 19 de Fevereiro de 2021.

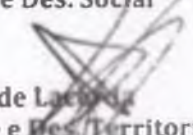
CONTRATANTES

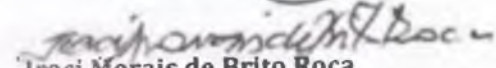

Carlos Brito de Lima
Secretário de Des. Urbano e Recursos Hídricos



Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura

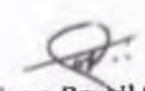

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária do Trabalho e Des. Social

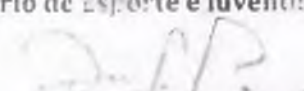

Marina Solano Feltosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária de Saúde

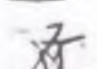

Stephenson Ramalho de Lacerda
Secretário de Meio Ambiente e Des. Territorial

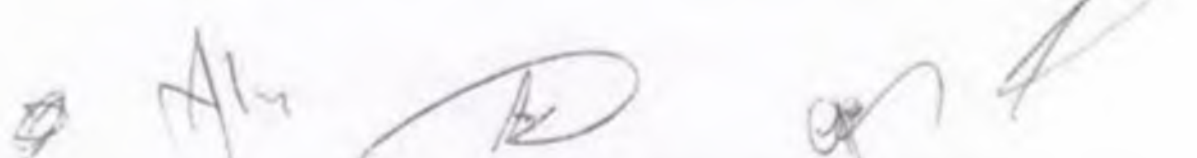

Iraci Morais de Brito Roca
Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento


Henrilly Renner Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude


Fabiano Brasil Sales
Gabinete do Prefeito


Rafael Aureliano Gonçalves Branco
Secretário de Turismo e Des. Econ. Sustentável



Robério Alves Nogueira
Secretário de Administração

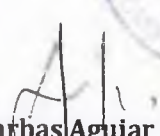


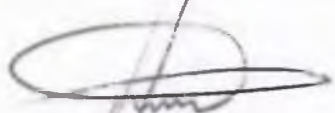


PREFEITURA DO
CRATO

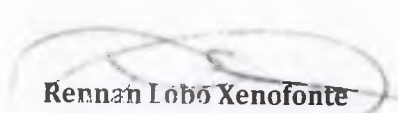


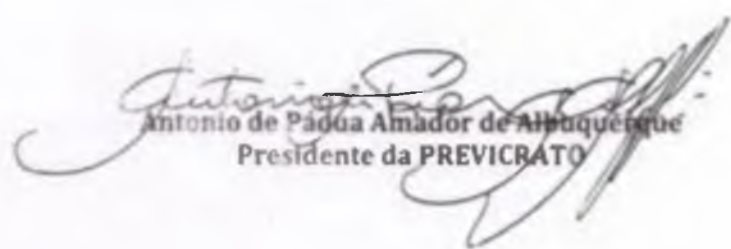

Ernani Brígido Silva Neto
Controladoria e Ouvidoria Geral


José Jarbas Aguiar Freire
Secretário de Segurança Pública
Ordenador de Despesas - DEMUTRAN

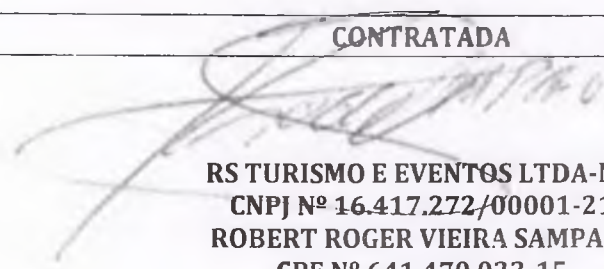

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário de Cultura


Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária de Educação


Rennan Lobo Xenofonte
Procuradoria Geral


Antonio de Paiva Amador de Albuquerque
Presidente da PREVICRATO

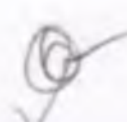
CONTRATADA


RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 16.417.272/00001-21
ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO
CPF nº 641.470.023-15
REPRESENTANTE


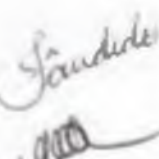
TESTEMUNHAS

1. Luiz A. dos Santos CPF nº. 519.574.003-82
2. Rafael Roney Rodrigues CPF nº. 048.014.023-56






Saúde
 74



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2011 02.11.1.

ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 16.417.272/0001-21
ENDEREÇO: RUA CHICO FRANÇA, Nº 330 - LOJA 05 MESSEJANA, FORTALEZA - CE
TELEFONE: (85) 3229-0442 / 9 9645-8920
REPRESENTANTE: ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO
RG Nº: 97006014782 SSP-CE
CPF Nº: 641.470.023-15

[Handwritten signatures and initials]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1

ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.19.1

**ANEXO II - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.
QUANTITATIVOS. MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.19.1**, celebrada entre o Município de CRATO /CE, através das Diversas Secretarias deste município e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados.

1. RAZÃO SOCIAL: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 16.417.272/0001-21

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO | TAXA DE TRANSAÇÃO (R\$) |
|------|--|------------------|-------------------------|
| 01 | SERVIÇOS HOTELEARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | R\$ 316.500,00 | R\$ 30,00 |
| 02 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE. | R\$ 1.316.000,00 | R\$ 20,00 |
| 03 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE. | R\$ 724.500,00 | R\$ 4,00 |

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature that appears to say 'Guedes'.



Memorando nº 00010508/2021 – GVP

CRATO – CE, 05 de AGOSTO de 2021.

À Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta

Assunto: Solicitação de adesão

Prezada Senhora,

Tomando conhecimento da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 2021.02.19.1, advinda do Pregão Presencial nº 2020.12.07.2**, com validade de 12 meses a contar da data de assinatura, em favor da Empresa **RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº16.417.272/0001-21, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Gabinete aderir à referida ata, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal do Crato/CE, uma vez que representa vantajosidade para essa administração, nos termos do artigo 8º do Decreto Federal nº3.931, de 19 de Setembro de 2001.

Relação dos itens a serem aderidos:

LOTE ÚNICO

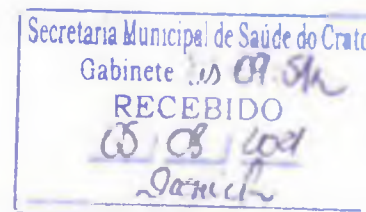
| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO | TAXA DE TRANSAÇÃO (R\$) |
|-------------|---|-------------------|----------------------------|
| 02 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO/CE. | R\$40.000,00 | R\$20,00 |
| 03 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO/CE. | R\$15.000,00 | R\$4,00 |

Atenciosamente,

ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO

Assessora Especial do Gabinete do Vice-Prefeito

Portaria de nomeação nº 0507001/2021 - GVP



AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

Crato/Ce, 05 de agosto de 2021



A Ilma Sra.
Arlene Débora Andrade Sampaio
Assessora Especial do Gabinete do Vice-Prefeito
Prefeitura de Crato/Ce

Assunto: Resposta a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 2021.02.19.1

Prezada Senhora,

Atendendo solicitação contida no documento de referência, no qual solicita adesão a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 2020.12.07.2, desta prefeitura, onde esta secretaria é a gestora, informe que esta Unidade Gestora autoriza a adesão aos itens e quantitativos abaixo relacionados.

RAZÃO SOCIAL: RS TURISMO E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº.: 16.417.272/0001-21

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | VALOR ESTIMADO (R\$) | TAXA POR TRANSAÇÃO (R\$) |
|------|--|------|----------------------|--------------------------|
| 02 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO-CE. | SERV | 40.000,00 | 20,00 |
| 03 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUUNICIPAL DE CRATO-CE | SERV | 15.000,00 | 4,00 |

Atenciosamente,

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



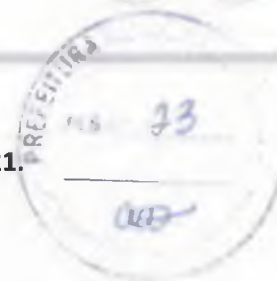
Ofício nº 00010508/2021 – GVP

CRATO – CE, 05 de AGOSTO de 2021.

À EMPRESA

RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicitação de adesão da Ata de Registro de Preço nº 2021.01.28.1



Prezado(a) Senhor(a),

Tomando conhecimento da **Ata de Registro de Preços nº 2021.02.19.1, advinda do Pregão Presencial nº 2020.12.07.2**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal do Crato/CE, com validade de 12 meses, a contar da data de assinatura, da qual a empresa é fornecedora, consulto Vossa Senhoria sobre a interesse em fornecer o objeto da Ata em questão para o Gabinete do Vice-Prefeito do Município do Crato. Solicito, ainda, que a resposta seja formalizada.

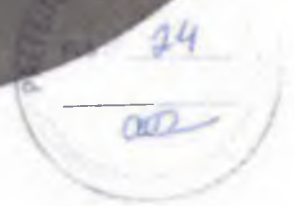
Relação dos itens a serem aderidos:**LOTE ÚNICO**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO | TAXA DE TRANSAÇÃO (R\$) |
|-------------|---|-------------------|----------------------------|
| 02 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO/CE. | R\$40.000,00 | R\$20,00 |
| 03 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO/CE. | R\$15.000,00 | R\$4,00 |

Atenciosamente,

ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO**Assessora Especial do Gabinete do Vice-Prefeito**

Portaria de nomeação nº 0507001/2021 - GVP



Ofício 2021.08.06 – RS TURISMO

A
Prefeitura Municipal do Crato
Gabinete do Vice-Prefeito

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2021.02.19.1 – MUNICÍPIO DO CRATO

RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.417.272/0001-21, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Robert Roger Vieira Sampaio, CPF: 641.470.023-15, vem por meio deste, informar que autorizamos a adesão a ARP informada acima, mantida as condições da mesma.

Fortaleza, 06 de agosto de 2021.

**ROBERT ROGER VIEIRA
SAMPAIO:6414700231
5**

Assinado de forma digital por
ROBERT ROGER VIEIRA
SAMPAIO:64147002315
Dados: 2021.08.06 17:16:11 -03'00'



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.12.07.2

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013, DECRETO N° 7.892/2013 ALTERADO PELO DECRETO N° 9.488/2018.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 09h do dia **11 de Fevereiro de 2021**, em sua sede, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.12.07.2** identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013, DECRETO N° 7.892/2013 ALTERADO PELO DECRETO N° 9.488/2018.

| | |
|-----------------------|--|
| Objeto: | SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital. |
| Órgão Gerenciador: | SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Órgãos participantes: | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROCURADORIA GERAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO |



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



| | |
|---|---|
| Critério de Julgamento: | MENOR PREÇO POR ITEM |
| Espécie: | Pregão Presencial para Registro de Preços |
| Data e Hora de Abertura: | 11/02/2021 as 09h |
| Validade da Ata de Registro de Preços: | 12 (doze) meses |
| Forma de Fornecimento: | Indireta por demanda |

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores. Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B - ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III- Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Crato/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Crato (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;

c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente, juntamente com a cópia do documento oficial de identificação de todos os sócios e/ou proprietário (no caso de empresa individual).

d) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

e) Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo III, item 07 do edital.

f) Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com o anexo III, item 08 do edital.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, por autenticidade, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondendo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por conseqüência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação das documentações previstas nas alíneas "b", "e" e "f" do subitem 2.2.1 do edital, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de CRATO/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do lote exclusivo para ME e EPP, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III - Item 04) e apresentar a Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

2.8.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, além da declaração de que trata o item 2.8, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

2.8.1.1. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.2. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de CRATO/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de nota ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias em fac-símile ou autenticados



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



eletronicamente, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
PREGÃO PRESENCIAL:
OBJETO:
LICITANTE:
CNPJN°.
ENVELOPE N° . 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. O Objeto, a modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de CRATO/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega: 02 (duas) Horas;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, observando o disposto no Anexo I deste edital;

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos e por extenso de cada item cotado, e o valor global do lote e da proposta em algarismos e por extenso.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.2.8. Quantidade ofertada por lote, observando o disposto no Anexo I deste edital.

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

5.2.10. Declaração, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas conforme modelo do anexo III item 05;

5.2.11. Declaração de Conformidade de Preços Praticados, sob as penas da lei, conforme modelo do anexo III item 06.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções aritméticas necessárias.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei N°. 10.520/02, à Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL:
OBJETO:
LICITANTE:
CNPJN°.
ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados no Município de CRATO/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E COM ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;

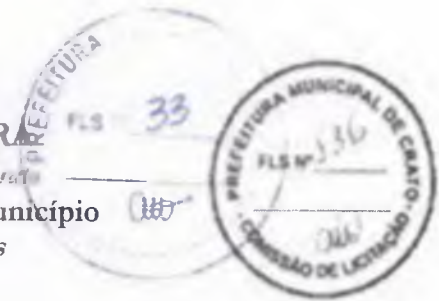
6.3.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concórdia/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CFC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.2.1 As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.2 Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assumido na apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.3 Declaração anual do Simples Nacional.

6.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 05% (cinco por cento) do valor contratado/arrematado, a comprovação deverá ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

6.5. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

6.5.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

6.5.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

6.5.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002

②



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ FLS 34
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.5.5. Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de CRATO/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial e certidão simplificada caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública dirigida por Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo à legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença/credenciamento.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem crescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui-se o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente, o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas se que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.13. Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.15. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.16. A Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.17. O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.18. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.19. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.20. Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

7.6.20.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.21. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.21.1. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



mercado deverá ser apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de desclassificação.

7.6.22. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto nos casos previstos na Lei 123/06, Lei 147/14 e alterações posteriores.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se, no que couber, as disposições do § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.7.5. A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) À Procuradoria do Município ou à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;
- b) Depois ao órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização da Ata de Registro de Preços.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. A Pregoeira é facultada suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o secretário homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);

8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração – Pregoeira ou Secretária em sede recursal será feita mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Crato/CE e/ou no Diário Oficial do Município.

8.11. Os atos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira do Município de Crato/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20.12.07.2.**

9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante.

10. CONSULTAS, PROPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento à Pregoeira do Município de CRATO/CE;

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação devidamente datada, assinada e protocolizada no setor de protocolo do Município, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, dentro do prazo editalício.

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitem discutidos;

10.2.4. O pedido com suas especificações;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.3. A resposta do Município de Crato será disponibilizada a todos os interessados antes da afiação do ato resumido no flanelógrafo, e/ou Diário oficial do Município, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a conformação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

10.6. DILIGÊNCIAS: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Crato poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Crato/CE, através das Unidades Gestoras (Secretarias), e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, no edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e suas alterações posteriores.

11.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser utilizada.

11.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital.

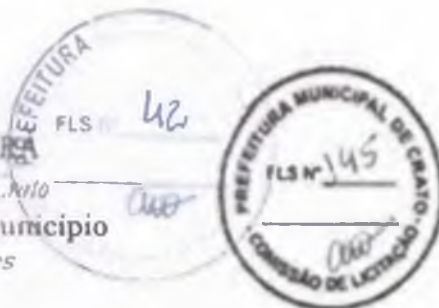
11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste termo e na legislação pertinente.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



11.2.3. Se o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

11.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Incumbida à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

11.4. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, incluindo prorrogação.

11.5. A ata de registro de preços obriga o Município de Crato/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimentos do(s) serviço(s) abrangido(s) a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.6. O direito de preferência de quem tiver o registro anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Crato/CE optar pelo fornecimento do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.7. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Crato/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

11.8. O Município de Crato/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado com frequência e poderá revisar os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.8.1. O Município de Crato/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.9. Antes de liberar o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, entendendo-se a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



11.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Crato/CE para determinado item.

11.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Crato/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou convocar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.13.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados de imediato a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

12.1.1 Os serviços deverão ser executados conforme a ORDEM DE SERVIÇOS.

12.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

12.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇOS e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

12.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 04 (quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na forma da lei e deste instrumento.

12.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazo estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

12.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

12.9. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

12.10. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

12.11. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratada, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrealizáveis.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º 8.666/91, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocação de prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



contrato, ou não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato, ou seja, o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Não manter a proposta ou lance;
 - d) Fraudar na execução do contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de entrega no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades de administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/03, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos acessórios.

14.4. O licitante beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 14.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



14.4.2. Não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, quando estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Não ter presentes razões de interesse público;

14.5. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro de preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ao prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar-se procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante o procedimento licitatório serão comunicados oficialmente e devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão pública ou, se(s) solicitantes da licitação, nos demais casos.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

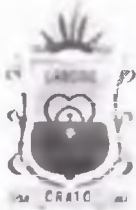
15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A formalização da ata de registro de preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

15.6. A formalização da ata de registro de preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de serviço ou celebrado o competente termo de contrato.

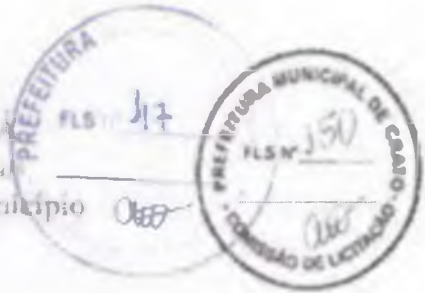
15.7. Nenhuma inspeção será realizada licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações de licitantes.

15.8. Todas as declarações solicitadas e apresentadas pelas empresas licitantes para participação no Pregão Presencial que trata este



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



instrumentos, devendo, com exceção, serem assinadas pelo responsável legal da empresa, o qual deve ter firma devidamente reconhecida de que as subscreveu, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação.

15.9 A via original da proposta de preços inicial apresentadas pelas empresas proponentes deverá conter reconhecimento de firma do representante legal da proponente que subscreveu a mesma, sob pena de desclassificação das propostas.

15.10. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Crato, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.12. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data.

15.13. Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos registros posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato.

15.15. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Pregoeira do Município de Crato em sua sede localizada no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, das 09h00min às 14h00min e pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br.

15.16. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

15.17. Todas as notificações/advertências/convocações para as empresa participantes e/ou vencedora serão feitas via DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO (www.crato.ce.gov.br/diario-oficial).

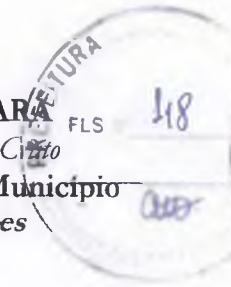
Crato/CE, 26 de Janeiro de 2021.

VALERIA DOMINGOS MOURA
Pregoeira



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

CP



PREFEITURA DO CRATO

RECEBIMOS
Nº 152
PREFEITURA
49
OUT

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013, DECRETO Nº 7.892/2013 ALTERADO PELO DECRETO Nº 9.488/2018.

1.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

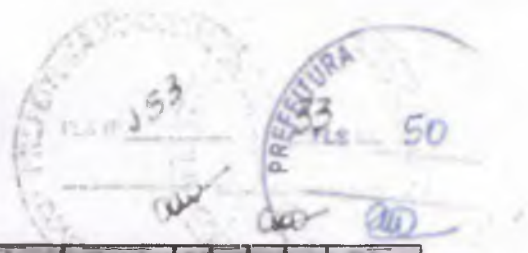
2.1. O presente termo de referencia é oriundo das solicitações de despesas acostado aos autos do processo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATEGORIAS DE SERVIÇOS | | | | | | | | | | | VALOR ESTIMADO TOTAL | | | | | | | |
|------|--|-------------------------|---------------|---------------------|------------------|----------------|---------------|---------------|----------------|----------------|-------------------|----------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------------|
| | | 1- CREDENCIAMENTO ANUAL | 2- RESERVA | 3- PASSAGENS AÉREAS | 4- MEIO AMBIENTE | 5- PASSAGENS | 6- GASTOS | 7- EDUCAÇÃO | 8- ENTOR | 9- CONTRATAÇÃO | 10- ADMINISTRAÇÃO | 11- PRECATORIA | | | | | | | | |
| 01 | SERVIÇOS HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | R\$ 3.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 22.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 316.500,00 |
| 02 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE | R\$ 14.000,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 400.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 90.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 45.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 70.000,00 | R\$ 80.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 1.216.000,00 |

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.



PREFEITURA DO CRATO



| ITEM | DESCRIÇÃO | 1-DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO | 2- INFRAESTRUTURA | 3- SAÚDE | 4- MEIO AMBIENTE | 5- FINANÇAS | 6- GABINETE | 7- EDUCAÇÃO | 8- TRABALHO | 9- CONTROLE | 10- ADMINISTRAÇÃO | 11- PROCURADORIA | 12- SEGURANÇA PÚBLICA | 13- FUNDO SOCIAL | 14- TURISMO | 15- ESPORTE | 16- CULTURA | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|------|---|---------------------------|-------------------|----------------|------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|------------------|-----------------------|------------------|---------------|---------------|---------------|----------------------|
| 01 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA. EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE | R\$ 12.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 300.000,00 | R\$ 25.500,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 85.000,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 724.500,00 |

UNIDADES ADMINISTRATIVAS LICITANTES:

1- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HIDRICOS; 2- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3- SECRETARIA DE SAÚDE; 4- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL; 5- SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 6- GABINETE DO PREFEITO; 7- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 8- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 9- CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL; 10- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 11- PROCURADORIA GERAL; 12- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN; 13- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO; 14- SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO SUSTENTÁVEL; 15- SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; 16- SECRETARIA DE CULTURA

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO |
|------|--|------------------|
| 01 | SERVIÇOS HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | R\$ 316.500,00 |
| 02 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA. EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE. | R\$ 1.316.000,00 |
| 03 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA. EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE. | R\$ 724.500,00 |

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1. O presente serviço se justifica face à necessidade por partes dos servidores, colaboradores eventuais da administração, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação, sempre a serviço desta Administração.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

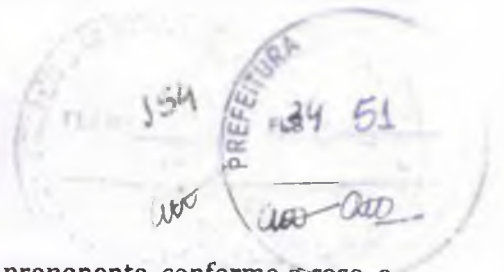
4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado que constará no Edital, contendo:

4.2.1. O objeto, a modalidade e o número da licitação;

4.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



- 4.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 4.2.4. Prazo de entrega: 02 (duas) Horas;
- 4.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- 4.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 4.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no edital;
- 4.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;
- 4.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que será tratado no Edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas;
- 4.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 4.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 4.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 4.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.
- 4.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 4.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "1" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por



ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

5.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ;

5.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

5.4.2.1 As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.4.2.2 Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

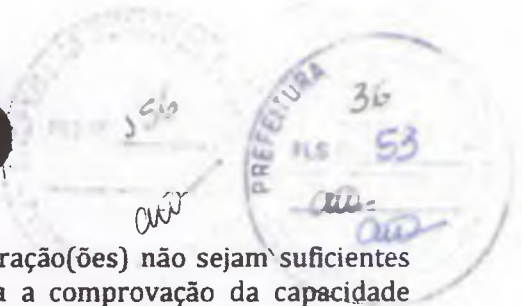
5.4.2.3 Declaração anual do Simples Nacional.

5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

5.5.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

5.5.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.



5.5.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

5.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;

5.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 5.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 5.3 a 5.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

5.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

5.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas no edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

5.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

5.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

5.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Crato/CE, através das Unidades Gestoras (Secretarias), e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, no edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

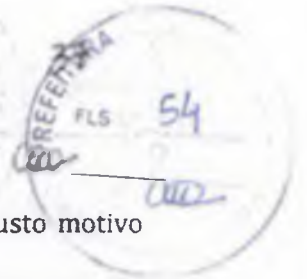
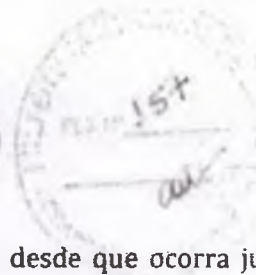
6.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

6.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

6.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital.

6.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

6.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste termo e na legislação pertinente.

6.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

6.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

6.4. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, incluindo prorrogação.

6.5. A ata de registro de preços não obriga o Município de Crato/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimentos do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Crato/CE optar pelo serviço do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

6.7. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Crato/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8. O Município de Crato/CE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.8.1. O Município de Crato/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

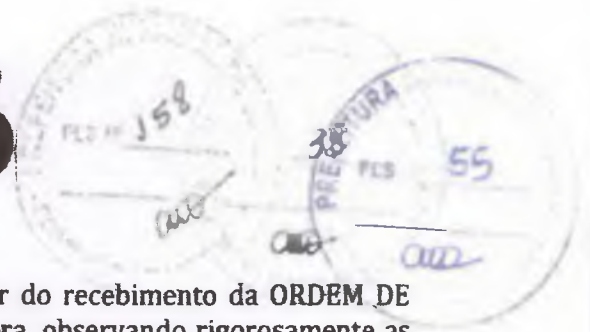
6.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

6.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Crato/CE para determinado item.

6.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Crato/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.13.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados de imediato a contar do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

7.1.1 Os serviços deverão ser executados conforme a **ORDEM DE SERVIÇOS**.

7.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

7.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a **ORDEM DE SERVIÇOS** e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

7.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

7.10. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

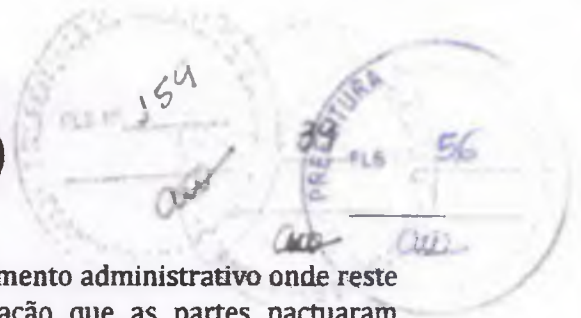
8.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea

(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page)



econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não mantiver a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

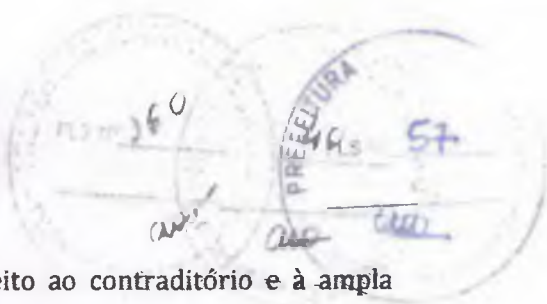
9.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 9.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;
- 9.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.4.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

9.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA DO CRATO



9.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

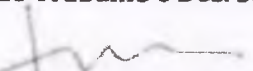
10.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

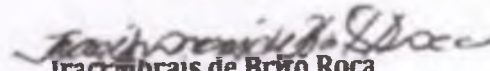

Carlos Eduardo Lima
Secretário de Planejamento e Recursos
Hídricos


Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretaria de Infraestrutura



Aníbal Costa Dantas Júnior
Secretário do Trabalho e Des. Social



Marina Solano Feitosa
Secretaria de Saúde

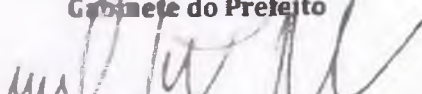

Francisco de Brito Lima Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Des.
Territorial



Iraci Moraes de Brito Roca
Secretaria de Finanças e Planejamento

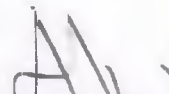

Wilmar Pereira Xavier Lima
Secretaria de Esporte e Juventude


Fabiano Brasil Sales
Gabinete do Prefeito


Carlos Eduardo dos Santos Marino
Secretário Interino de Turismo e Des. Econ.
Sustentável


Manoel Ivan Pedroza
Secretário Adjunto de Administração

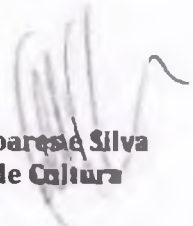

Ottoni Dima Bezerra
Controladoria e Ouvidoria Geral


José Jarbas Aguiar Freire
Secretário de Segurança Pública
Ordenador de Despesas - DEMUTRAN

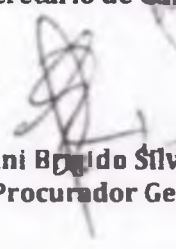


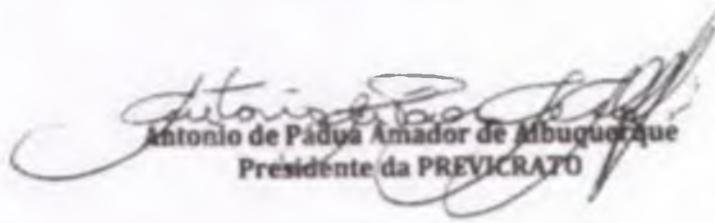
PREFEITURA DO CRATO




José Wilton Soares de Silva
Secretário de Cultura


Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária de Educação


Ermani Brito do Silva Neto
Procurador Geral


Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente da PREVICRATO



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.12.07.2

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL:

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

OBJETO:

Razão Social:

CNPJ N°:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência N°:

Conta Corrente N°:

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO (R\$) | TAXA POR TRANSAÇÃO (R\$) |
|------|---|----------------------|--------------------------|
| 01 | SERVIÇOS HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | | |
| 02 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE | | |
| 03 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo:

Validade da proposta:

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.1: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS. 2: OS DETALHES DOS ITENS/LOTES DESTE PROCESSO ESTÃO INCLUSOS NO TERMO DE REFERENCIA.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2020.12.07.2

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços, atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. <<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

Item 2. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N.º. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de _____/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL N.º _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

Item 4. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ razão
social) _____, inscrita no
CNPJ N° _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade

n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4°, do art. 3°, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4°, do art. 3°, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5- Modelo de Declaração

Modelo de Declaração

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial N°. _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N° _____ foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial N° _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N° _____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N°. _____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. _____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. _____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

_____, de _____ de _____

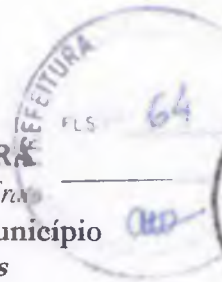
(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 6- Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

_____ de _____ de 20____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ITEM 7-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

Data ____/____/____

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 8-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

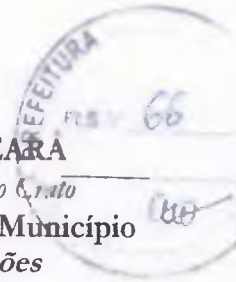
OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.12.07.2

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____
PREGÃO PRESENCIAL N°. ____
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Crato/Ce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pela respectiva, Sra. _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°. _____, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. _____, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N°. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a _____, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, incluindo prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de _____, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos Anexos II da presente Ata de Registro de Preços das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

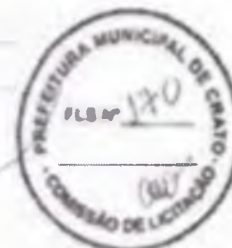
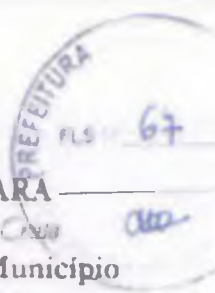
6.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da expedição da ordem de serviço/fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Crato a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.3. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.4. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.5. Os serviços licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de serviço por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.5.1 A ordem de serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Município de CRATO/CE, na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de Crato/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato - Secretaria Municipal de _____.

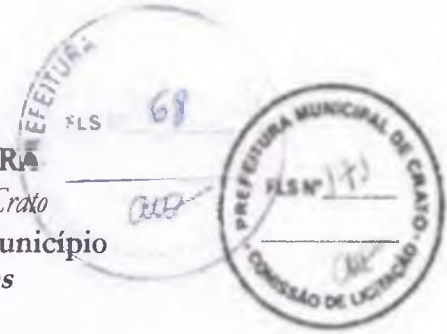
8.3. O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



8.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Crato solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

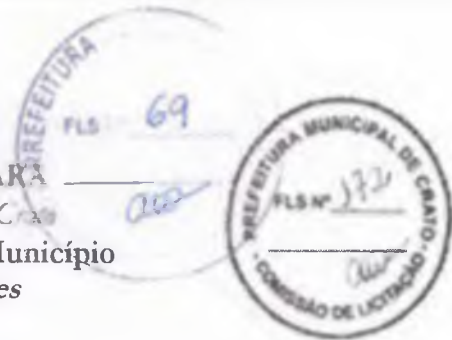
9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Crato/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Crato ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Crato /CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Crato /CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Município de Crato qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Município de Crato efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

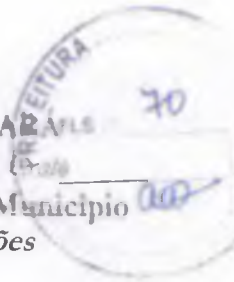
n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Crato /CE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



comerciais dos produtos do Município de Crato /CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

q) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Crato de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Crato por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Crato /CE, que ficará de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Crato a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Crato não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CRATO obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

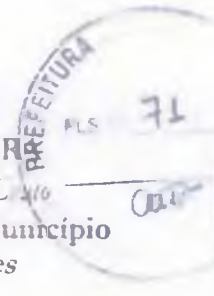
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CRATO /CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviço ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei N°. 8.666/93;

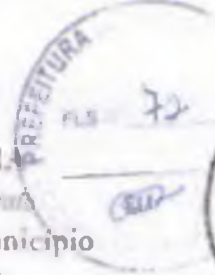
13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



b) Quando ocorrer a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos IV, XV e XVI, da Lei N°. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, cujo termo será juntado ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por mediante afixação do flanelógrafo do Município de Crato ou no Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Crato /CE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de serviço já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Crato não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

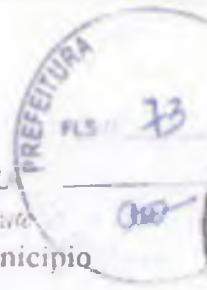
- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não mantiver a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou incumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações determinadas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente e inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria contratante, à época da expedição das competentes ordens de serviço/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

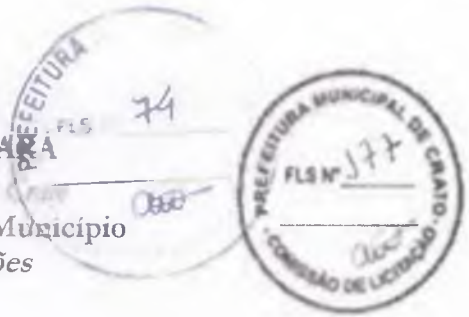
17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus termos, e as propostas das empresas classificadas.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



17.1.3. É vedado auacionar ou utilizar a presente ata de registro de preços com o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de CRATO /CE.

17.2.A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada

17.3. A inatencionalidade do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Crato a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 37 da Lei N°.8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ N°.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF N°.>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____

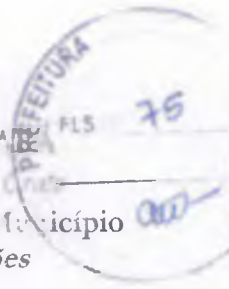
2. _____ CPF N°. _____

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

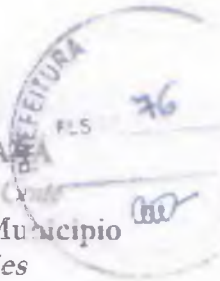
1. RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N°.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
REPRESENTANTE: _____
RG N°.: _____
CPF N°.: _____

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. _____

ANEXO II - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

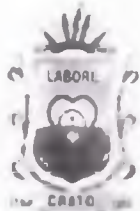
Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. _____, celebrada entre o Município de CRATO /CE, através da Secretaria Municipal de _____ e as empresas cujos preços estão a seguir registrados.

Razão Social: _____

CNPJ N.º: _____

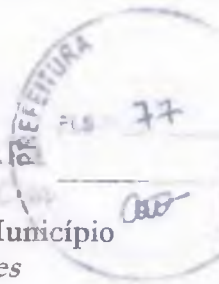
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | VALOR ESTIMADO (R\$) | VALOR POR TRANSAÇÃO (R\$) |
|------|---------------|------|----------------------|---------------------------|
| | | | | |

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PL. LÍÇÃO PRESENCIAL N° 2020.12.0.2

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREAMBULO

O MUNICIPIO DE CRATO /CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado por seu(a) Secretário(a), Sr(a) _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N°. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF N°. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREÇO PRESENCIAL N° _____**, Ata de Registro de Preços n° _____ em conformidade com a Lei N°. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei N°. 10.520/02.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | VALOR ESTIMADO (R\$) | TAXA POR TRANSAÇÃO (R\$) |
|--------------------|---------------|------|----------------------|--------------------------|
| VALOR TOTAL | | | | |

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em _____ (_____) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato /CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato - Secretaria Municipal de _____.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade perante a fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de CRATO /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), da Secretaria Municipal de _____, Elemento de despesa: _____.

CLAUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviço ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os serviços licitados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de ordem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, a partir da celebração do contrato, e ainda:

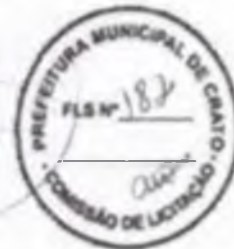
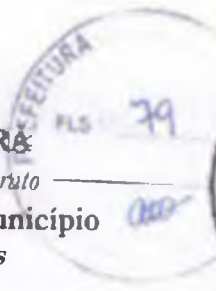
a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N°. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ FLS 81
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta adjudicada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____ especialmente designado pela Secretaria Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ FLS 82
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Crato/CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<<SECRETÁRIO>>>

SECRETARIA _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ N°. >>>

<<<REPRESENTANTE>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____

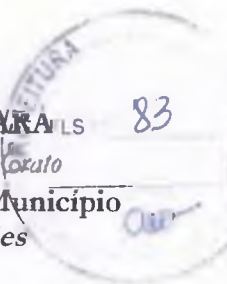
2. _____ CPF N°. _____

C



PREFEITURA DO
CRAIO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.12.07.2

A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 2020.12.07.2, conforme o que se segue:

1 - Fica **ALTERADA** a descrição do **ITEM 12.1.** do **EDITAL** e o **ITEM 7.1** do **TERMO DE REFERENCIA** que passa a ser o que segue:

ITEM 12.1. DO EDITAL

12.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados e entregues no prazo máximo de 02(duas) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA

7.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados e entregues no prazo máximo de 02(duas) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

2 - O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.12.07.2, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Crato/Ce, 26 de Janeiro de 2021.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira

VISTO: *Marina Sobreira de O. Xenofonte Barreto*
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Marina Sobreira de O. Xenofonte Barreto
SUBPROCURADORA
CABICE 36.199



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2.A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 11 de fevereiro de 2021 às 09h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE.**O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 26 de janeiro de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira Oficial da PMC



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



AVISO DE ADENDO AO EDITAL
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2 OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTA DISPONÍVEL O 1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521-9600 DAS 08h00min ÀS 14h00min. VALÉRIA DO CARMO MOURA – PREGOEIRA/PMC. CRATO-CE, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.**

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira Oficial da PMC

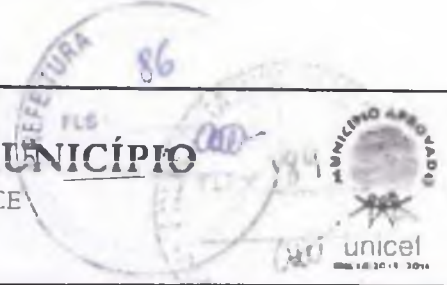


PREFEITURA DO
CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Edição nº 4623 – Crato/CE

Quarta - Feira, 27 de Janeiro de 2021.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICA O SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.18.4, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.11.28.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL) A SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO E ONLINE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO IRACI MORAIS DE BRITO ROCA. CONTRATADO: INTERSOL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 740.325.773-15. CRATO/CE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.07.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.07.1.A
Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 09 de fevereiro de 2021 às 14h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 26 de janeiro de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2.A
Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 11 de fevereiro de 2021 às 09h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Julio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO. E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 26 de janeiro de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.25.04.PE.FMS**

Modalidade Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço Edital Nº 2021.01.25.04.PE.FMS Objeto Aquisição de carga de gás medicinal oxigênio e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Políticas para Saúde e do enfrentamento a pandemia do coronavírus de Campos Sales/CE, conforme especificações constates no Edital Convocatório. O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado com seguinte cronograma: Início de acolhimento das propostas 28 de Janeiro de 2021 às 17:00 horas Abertura das Propostas 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h Início da sessão de disputa de preços: 09 de fevereiro de 2021 às 09:30h através do site www.bli.org.br Os interessados poderão obter o texto integral na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço Travessa Vicente Alexandre de Alencar (1º andar), s/nº Centro - Campos Sales/CE, a partir da publicação deste Aviso, horário das 08:00hs às 12:00hs ou ainda através dos endereços eletrônicos: <https://blcompras.com>, www.tce.ce.gov.br e www.camposales.ce.gov.br.

Campos Sales/CE, 25 de janeiro de 2021
 LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.25.05 PP.FG**

O Município de Campos Sales, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.01.25.05.PP.FG, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados as Secretarias diversas do Município de Campos Sales - CE. A realizar-se no dia 09 de fevereiro de 2021 às 14:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação situada na Travessa Vicente Alexandrino de Alencar 1º Andar, s/nº Centro, Campos Sales-CE, das 08:00hs às 12:00hs e pelos sites www.tce.ce.gov.br e www.camposales.ce.gov.br.

Campos Sales-CE, 25 de Janeiro de 2021
 LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

**AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020-PE**

Por razões e motivos de interesse público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 056/2020-PE, que visa a aquisição de material de consumo, limpeza, higienização, material médico hospitalar e equipamento de proteção individual para o combate ao Coronavírus, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Canindé/CE, inicialmente prevista a abertura do certame na data de 27 de janeiro de 2021, às 10:00h fica adiada "Sine Die", sendo nova data para abertura do certame a ser publicado em momento oportuno.

Canindé - CE, 26 de Janeiro de 2021
 CLAUDIANA DE FREITAS ALVES
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.07.01**

A Prefeitura Municipal de Cariús torna público a Prorrogação do Pregão Presencial Nº 2021.01.07.01, para a Aquisição de dois equipamentos odontológicos completos, junto à Secretaria de Saúde do Município de Cariús, conforme especificações técnicas no edital e anexos. Com data de abertura para o dia 28 de Janeiro de 2021, às 08:00h na sede da Prefeitura Municipal de Cariús, à Rua Raul Nogueira, s/n, Esplanada. Fica prorrogado para o dia 05 de Fevereiro de 2021, às 08:00h na sede da Prefeitura Municipal de Cariús, à Rua Raul Nogueira, s/n Esplanada. Informações pelo fone (088) 3514 1219.

Cariús-CE, 26 de Janeiro de 2021
 REIDEMBERGUE POSSIDÔNIO DE LACERDA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

**AVISO
 CONCORRÊNCIA Nº 2020.10.29.1**

Objeto Contratação dos serviços de engenharia para conservação do sistema viário urbano, rural e canais de drenagem no Município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC convoca para que se faça presente na sessão pública de licitação os representantes legais das empresas ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 21.725.552/0001-37; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.181.254/0001-23; COPAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.195.191/0001-33; ARN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.477.070/0001-53; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 18.013.043/0001-64; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA inscrita no CNPJ Nº 01.795.971/0001-38 e ainda, convocamos os demais interessados em acompanharem o transcorrer da sessão pública, que acontecerá no dia 28 de janeiro de 2021, às 09h 00m. (horário local) Miores informações através do telefone (88)3521 9600 das 08:00 às 14:00 horas (horário local).

Crato-CE, 26 de janeiro de 2021
 VALÉRIA DO CARMO MOURA
 Presidente da CPL

**AVISO DE ALTERAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2**

Objeto Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão, e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/CE. A Pregoeira torna pública aos interessados que esta disponível o 1º adendo ao edital do pregão presencial nº 2020.12.07.2. Miores informações através do telefone (88)3521-9600 das 08h00min às 14h00min

Crato-CE, 26 de janeiro de 2021
 VALÉRIA DO CARMO MOURA
 Pregoeira C

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2**

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que neste dia 11 de fevereiro de 2021 às 09h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão, e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br

Crato-CE, 26 de janeiro de 2021
 VALÉRIA DO CARMO MOURA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.26.1-PE**

A Comissão de Pregão torna público que esta disponível na Av. dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, e sites: www.bli.org.br e <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> o Edital de Pregão Eletrônico nº 2021.01.26.1-PE para Registro de Preço visando a aquisição de combustível (gasolina comum óleo diesel S10) no perímetro de Fortaleza destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 27 de janeiro de 2021 a partir das 08:00 horas (horário de Brasília), Data de Abertura de Propostas: 10 de fevereiro de 2021 das 13:30 às 14:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 10 de fevereiro de 2021 às 14:00 horas (horário de Brasília-DF).

Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 26 de janeiro de 2021
 LUCAS MOREIRA PINHEIRO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**AVISO DE SUSPENSÃO
 RDC PRESENCIAL Nº 54/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE - CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, por determinação do(a) Titular do Órgão o processo RDC Presencial Nº 54/2020 foi SUSPENSO por motivos de ordem administrativa ORIGEM Secretaria Municipal da Infraestrutura SEINF. OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de construção de 15 (quinze) escolas modulares Areninhas localizadas em diversos bairros, no Município de Fortaleza - CE, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto. MODO DE DISPUTA: Aberto REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada Por Preço Unitário. Miores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3105-1155 | CPL

Fortaleza - CE, 26 de janeiro de 2021.
 OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO
 Presidente da CPL

**AVISO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**

A Pregoeira da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que do dia 27 de janeiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2021 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão Eletrônico Nº 019/2021, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br A Abertura das Propostas acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2021, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 10 de fevereiro de 2021. Origem Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS OBJETO Constitui Objeto da Presente Licitação a Aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Coordenadoria Especial de Política de Promoção da Igualdade Racia - equipamentos vinculados à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital DO TIPO Menor Preço DA FORMA DE FORNECIMENTO Por Demanda O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações - Rua do Rosário, 77 Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, no e-compras <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br assim como no Portal de Licitações do TCE-CE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> Miores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR

Fortaleza CE, 26 de janeiro de 2021.
 ANGÉLICA DOS SANTOS MENDONÇA
 Pregoeira

**AVISO
 CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2020**

Aviso de Classificação Provisória - Chamada Pública Nº 016/2020 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados a referida Classificação Provisória ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura e do empenendedor familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza por um período de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I - Termo de Referência Deste Edital. Miores informações encontram-se à disposição pelo e-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br ou através do telefone: (85) 3105 1155 - CPL

Fortaleza-CE, 22 de janeiro de 2021
 OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO
 Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – AVISO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ADITIVO - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará, toma público o extrato do SEGUNDO ADITIVO N.º 2020.12.30.01-CM ao Contrato N.º 2019.03.08.01-CM decorrente da TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.01.28.01-CM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA CONTÁBIL NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL: GERAÇÃO E ENVIO DOS DADOS CONTÁBEIS DO SIM, E NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, deste município. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. **CONTRATADA:** ABRANGE – ACESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA – ME. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2021. Portanto, terá vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 até 31 de Janeiro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELA CONTRATADA:** THIAGO LEITE MACEDO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO. Juazeiro do Norte - Ceará, Em 26 de Janeiro de 2021. **RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO** - Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – AVISO DE REVOGAÇÃO – A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COMUNICA AOS INTERESSADOS A REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 2501.001/2021 – IL, CUJO OBJETO É A CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÍDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO AMPLAMENTE JUSTIFICADAS. POR SE TRATAR DE PROCEDIMENTO CUJOS OS ATOS ANTECEDEM OS RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES, NÃO ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DO ART.49, PARÁGRAFO TERCEIRO, DA LEI Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. CONFORME DECISÕES MS 7.017/DF, REL. MINISTRO JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, JULGADO EM 18/12/2000, DJ 02/04/2001 P. 248 E STJ - RMS 23.402/PR, REL. MINISTRA ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 18/03/2008, DJE 02/04/2008. MAIORES INFORMAÇÕES NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES OU POR MEIO ELETRÔNICO (LICITAÇÃO@SANTANADOACARAUC.E.GOV.BR), SITUADA NA AV. SÃO JOÃO, 75, CENTRO, SANTANA DO ACARAÚ-CE, DAS 07:00H ÀS 13:00H. SANTANA DO ACARAÚ-CE, 27 DE JANEIRO DE 2021. PRISCILLA MOTA MOREIRA - PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 2021.01.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n.º 2021.01.26.1. do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo médicos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades dos Programas da Secretaria Municipal de Saúde de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de Fevereiro de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de Janeiro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3542-1609. Missão Velha/CE, 26 de Janeiro de 2021. **Gleyllson Fernandes de Oliveira – Pregoeiro Oficial do Município.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 11 de fevereiro de 2021 às 09h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão, e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 26 de janeiro de 2021. **Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação – O Pregoeiro pelo presente aviso e em cumprimento às Leis Federais nº 10 520/02 e 8.666/93 e suas alterações, através da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário; Secretaria do Desporto e Lazer; Secretaria da Administração e Finanças; Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico; Gabinete do Prefeito; Secretaria da Saúde; Secretaria da Educação, Cultura e Juventude; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, comunica aos interessados que realizará no dia 09/02/2021, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama/CE. O Pregão Presencial nº 01.25.01/2021 cujo objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) à frota de veículos e máquinas que estão(rão) à disposição das diversas secretarias da prefeitura. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, no horário de das 08h às 14h, exceto feriados. **Josimar Gomes Sousa.**

**INSTITUTO DRAGÃO DO MAR
AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM**

Pregão Eletrônico nº 2021012/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 22/02/2021 às 09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisição de serviços de nobreaks e aquisições de baterias, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-com.br, em Fortaleza 25 de janeiro de 2021.

**Thais Maria Coutinho Melo
PREGOEIRA**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.07.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 09 de fevereiro de 2021 às 14h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto Aquisição de plaquetas de identificação patrimonial de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima das 08h00min às 14h00min ou através do site www.tce.ce.gov.br Crato/CE, 26 de janeiro de 2021. **Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – TP A Prefeitura Municipal de Araripe/CE, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada De Preços, autuada sob o nº 01/2021 – TP, cujo objeto é a Contratação de serviço especializado em assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos junto as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Araripe, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 11 de fevereiro de 2021, às 08 30 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Alexandre Arraes, nº 757, Centro, Araripe/CE. 26 de janeiro de 2021. **Claudin Ferreira dos Santos – Presidente da Comissão de Licitação**

**INSTITUTO DRAGÃO DO MAR
AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM**

Pregão Eletrônico nº 2021011/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 19/02/2021 às 09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisição de equipamentos de telefonia, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-com.br, em Fortaleza 25 de janeiro de 2021.

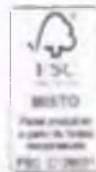
**Thais Maria Coutinho Melo
PREGOEIRA**

**INSTITUTO DRAGÃO DO MAR
AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM**

Pregão Eletrônico nº 2021013/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 24/02/2021 às 09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisição de serviços gráficos institucionais, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-com.br, em Fortaleza 25 de janeiro de 2021

**Thais Maria Coutinho Melo
PREGOEIRA**



COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - O Congresso Nacional aprovou, em 19 de maio de 1984, a Lei nº 7.662, que institui a Comissão de Enquadramento de Profissionais de Saúde, com o objetivo de estudar e propor medidas para a regulamentação das atividades profissionais exercidas por médicos, enfermeiros, dentistas, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, educadores físicos, pedagogos, professores de educação infantil e de ensino fundamental, e outros profissionais de saúde.

COMISSÃO DE SAÚDE - REFORMA DO SISTEMA DE SAÚDE - O Projeto de Lei nº 1.024, de 1984, que institui a Comissão de Saúde, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde, foi aprovado em 19 de maio de 1984, pelo Congresso Nacional. O projeto estabelece a criação de uma comissão composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da sociedade civil, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde.

COMISSÃO DE SAÚDE - REFORMA DO SISTEMA DE SAÚDE - O Projeto de Lei nº 1.024, de 1984, que institui a Comissão de Saúde, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde, foi aprovado em 19 de maio de 1984, pelo Congresso Nacional. O projeto estabelece a criação de uma comissão composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da sociedade civil, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde.

COMISSÃO DE SAÚDE - REFORMA DO SISTEMA DE SAÚDE - O Projeto de Lei nº 1.024, de 1984, que institui a Comissão de Saúde, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde, foi aprovado em 19 de maio de 1984, pelo Congresso Nacional. O projeto estabelece a criação de uma comissão composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da sociedade civil, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde.

COMISSÃO DE SAÚDE - REFORMA DO SISTEMA DE SAÚDE - O Projeto de Lei nº 1.024, de 1984, que institui a Comissão de Saúde, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde, foi aprovado em 19 de maio de 1984, pelo Congresso Nacional. O projeto estabelece a criação de uma comissão composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da sociedade civil, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde.

COMISSÃO DE SAÚDE - REFORMA DO SISTEMA DE SAÚDE - O Projeto de Lei nº 1.024, de 1984, que institui a Comissão de Saúde, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde, foi aprovado em 19 de maio de 1984, pelo Congresso Nacional. O projeto estabelece a criação de uma comissão composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da sociedade civil, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde.

COMISSÃO DE SAÚDE - REFORMA DO SISTEMA DE SAÚDE - O Projeto de Lei nº 1.024, de 1984, que institui a Comissão de Saúde, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde, foi aprovado em 19 de maio de 1984, pelo Congresso Nacional. O projeto estabelece a criação de uma comissão composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da sociedade civil, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde.

COMISSÃO DE SAÚDE - REFORMA DO SISTEMA DE SAÚDE - O Projeto de Lei nº 1.024, de 1984, que institui a Comissão de Saúde, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde, foi aprovado em 19 de maio de 1984, pelo Congresso Nacional. O projeto estabelece a criação de uma comissão composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da sociedade civil, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde.

COMISSÃO DE SAÚDE - REFORMA DO SISTEMA DE SAÚDE - O Projeto de Lei nº 1.024, de 1984, que institui a Comissão de Saúde, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde, foi aprovado em 19 de maio de 1984, pelo Congresso Nacional. O projeto estabelece a criação de uma comissão composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da sociedade civil, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde.

COMISSÃO DE SAÚDE - REFORMA DO SISTEMA DE SAÚDE - O Projeto de Lei nº 1.024, de 1984, que institui a Comissão de Saúde, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde, foi aprovado em 19 de maio de 1984, pelo Congresso Nacional. O projeto estabelece a criação de uma comissão composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da sociedade civil, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde.

COMISSÃO DE SAÚDE - REFORMA DO SISTEMA DE SAÚDE - O Projeto de Lei nº 1.024, de 1984, que institui a Comissão de Saúde, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde, foi aprovado em 19 de maio de 1984, pelo Congresso Nacional. O projeto estabelece a criação de uma comissão composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da sociedade civil, com o objetivo de estudar e propor medidas para a reforma do sistema de saúde.

OPOVO+

Séries e docs, cursos,
reportagens especiais,
livros, programas ao vivo
e muito mais conteúdo

ACESSE

MAIS OPOVO COM BR



AVISO DE ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.12.07.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.12.07.2 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTA DISPONÍVEL O 1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.12.07.2. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521-9600 DAS 08h00min ÀS 14h00min. VALÉRIA DO CARMO MOURA – PREGOEIRA/PMC. CRATO-CE, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.01.11.2 DECORRENTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA N.º 2018.12.05.1, CUJO OBJETIVO É A: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE CAPINA, VARRIÇÃO, PINTURAS DE MEIOS FIOS E SERVIÇOS ESPECIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DO CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - CONTRATADO: NAG - ENGENHARIA LTDA - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 08 DE JANEIRO DE 2022 - ASSINA PELO CONTRATADO: FRANKLIN PEREIRA RODOVALHO - ASSINA PELA CONTRATANTE: STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA - CRATO/CE, 08 DE JANEIRO DE 2021.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.05.15.2

A Prefeitura Municipal de Crato/CE vem convocar a empresa A R P DE MESQUITA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o N.º. 17.211.651/0001-25, sediada a Rua. Paulino Barroso. 1978, Centro, Canundé - CE, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/N.º - Crato/CE, para a assinatura de contrato decorrente do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.05.15.2, que tem como objeto a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, sob pena de cair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do referido PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.05.15.2. Crato, CE, 2.º de Janeiro de 2021

Robério Alves Nogueira

Secretário de Administração

INSTITUTO DRAGÃO DO MAR
AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM

Pregão Eletrônico nº 2021014/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 26/02/2021 às 09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisição de insumos gastronomia, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-com.br em Fortaleza 25 de janeiro de 2021.

Thais Maria Coutinho Melo
PREGOEIRA

INSTITUTO DRAGÃO DO MAR
AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM

Pregão Eletrônico nº 2021015/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 02/03/2021 às 09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisição de máscara, toucas e luvas descartáveis, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-com.br em Fortaleza 26 de janeiro de 2021.

Thais Maria Coutinho Melo
PREGOEIRA

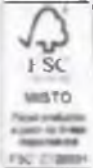
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ADENDO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2.
Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão, e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/CE. A pregoeira torna público aos interessados que esta disponível o 1º adendo ao edital do pregão presencial nº 2020.12.07.2. Maiores informações através do telefone (88)3521-9600 das 08h00min às 14h00min. **Crato-CE, 26 de janeiro de 2021 - Valéria do Carmo Moura – Pregoeira/PMC.**

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - AVISO DE LICITAÇÃO – A CÂMARA DE ARNEIROZ CONVOCA OS INTERESSADOS PARA PARTICIPAREM NO DIA 08/02/2021 ÀS 14H00MIN DO PREGÃO PRESENCIAL 2021.01.26.1, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM COMPLIANCE DIGITAL BEM COMO ORIENTAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE DADOS DE ACORDO COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), CONFORME CONDIÇÕES EM EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.TCE.CE.GOV.BR, EM ARNEIROZ 26 DE JANEIRO DE 2021. ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAÚJO LUCENA – PREGOEIRO.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - AVISO DE LICITAÇÃO – A CÂMARA DE ARNEIROZ CONVOCA OS INTERESSADOS PARA PARTICIPAREM NO DIA 11/02/2021 ÀS 08H30MIN DA TOMADA DE PREÇOS 2021.01.26.1, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO E CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO, CONFORME CONDIÇÕES EM EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.TCE.CE.GOV.BR, EM ARNEIROZ 26 DE JANEIRO DE 2021. ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAÚJO LUCENA – PRESIDENTE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE - CHAMAMENTO PÚBLICO – A Prefeitura Municipal de Araripe-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, com base no Art. 34, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, convocamos os fornecedores cadastrados neste município para atualização de seus respectivos cadastros, bem como os novos interessados a ingressarem no Cadastro de Fornecedores Municipal. Maiores informações junto a Comissão de Licitação no horário de 08:00 às 12:00, e pelo fone: (88) 35301245. **Araripe - CE, 26 de Janeiro de 2021. Claudio Ferreira dos Santos. Presidente da Comissão de Licitação.**

Prefeitura Municipal de Parambu – Secretaria de Educação – O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 85, Centro, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial Nº 2021.01.11.001-GM, cujo objeto: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário destinado a atender as necessidades das unidades administrativas do Município. Devido ao fato da necessidade de modificação do Edital e Termo de Referência, objetivando atender assim, a necessidade pública de forma mais satisfatória e conveniente possível. **Artur Valle Pereira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.25.04.PE.FMS

Modalidade Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço - Edital Nº 2021.01.25.04.PE.FMS Objeto Aquisição de recarga de gás medicinal oxigênio e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Políticas para Saúde e do enfrentamento à pandemia do coronavírus de Campos Sales/CE, conforme especificações constates no Edital Convocatório. O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado com seguinte cronograma: Início de acolhimento das propostas: 28 de janeiro de 2021 às 17:00 horas. Abertura das Propostas: 09 de fevereiro de 2021 às 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: 09 de fevereiro de 2021 às 09:30h, através do site www.bll.org.br. Os interessados poderão obter o texto integral na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço Travessa Vicente Alexandre de Alencar (1º andar), s/nº Centro - Campos Sales/CE, a partir da publicação deste Aviso, horário das 08:00hs às 12:00hs ou ainda através dos endereços eletrônicos: <https://bll.compras.com>, www.tce.ce.gov.br e www.camposales.ce.gov.br

Campos Sales/CE, 25 de janeiro de 2021
LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.25.05.PP.FG

O Município de Campos Sales através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.01.25.05.PP.FG, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados às Secretarias diversas do Município de Campos Sales - CE. A licitação será realizada no dia 09 de fevereiro de 2021 às 14:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa Vicente Alexandrino de Alencar - 1º Andar, s/nº Centro, Campos Sales-CE, das 08:00hs às 12:00hs e pelos sites www.tce.ce.gov.br e www.camposales.ce.gov.br

Campos Sales-CE, 25 de Janeiro de 2021
LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020-PE

Por razões e motivos de interesse público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 056/2020-PE, que visa a aquisição de material de consumo, limpeza, higienização, material médico hospitalar e equipamento de proteção individual para o combate ao Coronavírus, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Canindé/CE, inicialmente prevista a abertura do certame na data de 27 de janeiro de 2021, às 10:00h, fica adiada "Sine Die", sendo nova data para abertura do certame a ser publicado em momento oportuno.

Canindé - CE, 26 de Janeiro de 2021
CLAUDIANA DE FREITAS ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.07.01

A Prefeitura Municipal de Cariús torna público a Prorrogação do Pregão Presencial Nº 2021.01.07.01 para a Aquisição de dois equipamentos odontológicos completos junto à Secretaria de Saúde do Município de Cariús, conforme especificações técnicas no edital e anexos. Com data de abertura para o dia 28 de Janeiro de 2021, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Cariús, à Rua Raul Nogueira, s/n, Esplanada. Fica prorrogado para o dia 05 de Fevereiro de 2021, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Cariús, à Rua Raul Nogueira, s/n, Esplanada. Informações pelo fone (088) 3514 1219

Cariús-CE, 26 de Janeiro de 2021
RELDENBERGUE POSSIDÔNIO DE LACERDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 2020.10.29.1

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para conservação do sistema viário urbano, rural e canais de drenagem no Município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC convoca para que se faça presente na sessão pública de licitação os representantes legais das empresas ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.725.552/0001-37; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.181.254/0001-23; CORAI - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.195.191/0001-33; ARN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.477.070/0001-51; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 18.413.043/0001-64; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.795.971/0001-38, e, ainda, convocamos os demais interessados em acompanharem o transcorrer da sessão pública, que acontecerá no dia 28 de janeiro de 2021, às 09h:00m. (horário local). Maiores informações através do telefone (88)3521-9600 das 08:00 às 14:00 horas (horário local).

Crato-CE, 26 de janeiro de 2021
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira C

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão, e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/CE. A pregoeira torna público aos interessados que esta disponível o 1º adendo ao edital do pregão presencial nº 2020.12.07.2. Maiores informações através do telefone (88)3521-9600 das 08h00min às 14h00min

Crato-CE, 26 de janeiro de 2021
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira C

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 11 de fevereiro de 2021 às 09h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão, e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br

Crato-CE, 26 de janeiro de 2021
VALÉRIA DO CARMO MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.26.1-PE

A Comissão de Pregão torna público que esta disponível na Av. dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, e sites www.bll.org.br e <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> o Edital de Pregão Eletrônico nº 2021.01.26.1-PE para Registro de Preço visando a aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10), no perímetro de Fortaleza, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 27 de janeiro de 2021 a partir das 08:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 10 de fevereiro de 2021 das 13:30 às 14:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 10 de fevereiro de 2021 às 14:00 horas (horário de Brasília-CE).

Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 26 de janeiro de 2021
LUCAS MOREIRA PINHEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE SUSPENSÃO

RDC PRESENCIAL Nº 54/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que por determinação do(a) Titular do Órgão, o processo RDC Presencial Nº 54/2020 foi SUSPENSO por motivos de ordem administrativa. ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF. OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de construção de 15 (quinze) escolas modulares - Areninhas, localizadas em diversos bairros, no Município de Fortaleza - CE, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto. MODO DE DISPUTA: Aberto. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3105-1155 | CPL

Fortaleza - CE, 26 de janeiro de 2021
OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO
Presidente da CPL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

A Pregoeira da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 27 de janeiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2021 até às 10h00min (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão Eletrônico Nº 019/2021, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2021, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min, do dia 10 de fevereiro de 2021. Origem: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS. OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação a Aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Coordenadoria Especial de Política de Promoção da Igualdade Racial - equipamentos vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Termo de Referência deste Edital DO TIPO: Menor Preço DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por Demanda. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações: pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR

Fortaleza CE, 26 de janeiro de 2021.
ANGÉLICA DOS SANTOS MENDONÇA
Pregoeira

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2020

Aviso de Classificação Provisória - Chamada Pública Nº 016/2020. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados a referida Classificação Provisória. ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE de Rede Municipal de Ensino de Fortaleza por um período de 12 (doze) meses cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I. Termo de Referência Deste Edital. Maiores informações encontram-se à disposição pelo e-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br ou através do telefone: (85) 3105 1155 | CPL

Fortaleza-CE, 22 de janeiro de 2021
OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO
Presidente da CPL

SECTION 2
[Redacted text]

[Redacted text]

SECTION 3
[Redacted text]

[Handwritten signature]
E.R.S.

RECEIVED
[Redacted text]
[Redacted text]

| | |
|---|---|
| <p>[Illegible text in left column, likely a sidebar or additional news items]</p> | <p>[Illegible text in right column, consisting of several news items or paragraphs]</p> |
|---|---|

LEDA MARIA

FUDO SOBRE A SOCIEDADE
CEARENSE, SEMPRE,
NÃO O POVO MAIS

ASSINE O POVO

Series e blogs, cursos, reportagens
sobre o Brasil, programas em áudio
e muito mais conteúdos.

MAIS **OPOVO** COM BR



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N°. PP - 2020.12.07.2 - Diversas Unidades administrativas (Secretarias) do Município de Crato-CE;

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE.

Sessão Pública de licitação para recebimento, abertura, análise e julgamento das "Propostas de Preços" e "Documentação de Habilitação" no dia 11 de fevereiro de 2021 às 09h.

CONSIDERANDO QUE, após a declaração dos vencedores do certame, a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s), manifestação esta que deverá ser consignada na ata da sessão, importará a decadência do direito de recurso prescrito no Art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal N°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficando assim a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto licitado ao(s) licitante(s) vencedor (es).

=====ADJUDICATÁRIO=====

RAZÃO SOCIAL: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 16.417.272/0001-21, sediada a Rua. Chico França, 330, Loja 5, Messejana, Fortaleza - CE.

REPRESENTANTE LEGAL: ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO, portador da cédula de Identidade sob o n°. 97006014782 SSPDS/CE.

=====

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE, através da sua autoridade competente abaixo assinado, adjudica o objeto deste certame, ao adjudicatário acima qualificado, com os seguintes valores:

ITEM 1 (TAXA POR TRANSAÇÃO): R\$ 30,00 (trinta reais);

ITEM 2 (TAXA POR TRANSAÇÃO): R\$ 20,00 (vinte reais);

ITEM 3 (TAXA POR TRANSAÇÃO): R\$ 4,00 (quatro reais).

=====

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.12.07.2, por intermédio de sua gestora abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado ao adjudicatário supracitado, conforme valores, e ainda, nos moldes da proposta vencedora como se neste termo transcritas fosse.

Crato/CE, 11 de fevereiro de 2021.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira do Município de Crato/CE



PARECER Nº 0118022021 - PGML
Pregão Presencial Nº 2020.12.07.2
ORIGEM: SECRETARIOS DIVERSOS

Em atendimento ao despacho, emitido pelo Pregoeiro do Município de Crato-CE, que encaminha o processo licitatório na modalidade: **Pregão Presencial Nº 2020.12.07.2 cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, com o fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Em atenção ao dispositivo previsto no artigo 38, inciso VI da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

Como se sabe, os procedimentos licitatórios são regidos substancialmente por uma série de princípios de direito, classificando-se normativa e constitucionalmente em: legalidade, isonomia, publicidade, moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e eficiência.

Todos estes princípios estão evidenciados de modo cristalino na Lei de Licitações e na Constituição Federal, e são indispensáveis a qualquer procedimento desta natureza, de forma que regulam a gestão pública visando obter o melhor desempenho possível para a Administração.

O Processo em análise, nas Fls. 128 a 368 constam respectivamente: O edital com seus anexos (Fls. 128 a 186); avisos, afixações e publicações nos diários e jornais (Fls. 187 a 200); Portaria (fls. 201 a 219); Lista de presença dos participantes (Fls. 220); documentos de credenciamento das empresas participantes (fls. 221 a 267); Propostas de preços (Fls. 268 a 273); Documentos de habilitação (fls. 274 a 360); Ata da sessão (fls. 361 a 363); Consolidada (fls. 364 a 365); Termo de Adjudicação (Fls. 366 a 367) e Despacho para procuradoria para análise (Fls. 368).



Na Fls. 220 (lista de presença dos participantes) as empresas compareceram no dia 11 de janeiro de 2021 às 09 horas a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crato para participação do certame.

As Fls 221 a 267 representam os documentos de CREDENCIAMENTO das empresas participantes. Em análise, a Comissão atendeu à regularidade do edital, e a empresa vencedora, RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME está credenciada.

As Fls. 269 a 273 representam as propostas de preços das empresas. Em análise, a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, preencheu os requisitos exigidos pelo edital para fase de propostas, sendo, portanto, CLASSIFICADA.

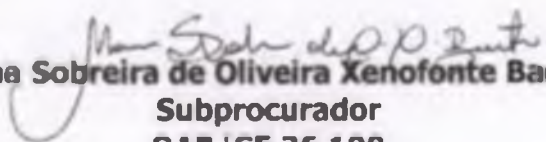
As fls. 362 e 364 a 365 representam, respectivamente, o mapa de lances e consolidada, firmando valores conforme o Termo de Adjudicação, fls. 366 a 367.

As Fls. 275 a 360 representam os documentos de habilitação da RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. Após análise, verificou-se que a empresa preencheu os requisitos exigidos pelo edital, sendo portanto, declarada HABILITADA.

Desse modo, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância aos ditames legais, inexistindo vícios ou nulidades que pudessem macular o referido Pregão Presencial em seu *modus operandi*, transcorrendo o referido certame licitatório de forma aparentemente regular e em conformidade ao legalmente exigido.

Por isso exposto, preenchidas as formalidades legais e observados os adequados procedimentos administrativos, não há objeção jurídica a ser apontada no procedimento licitatório onde a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME foi declarada vencedora do referido processo licitatório, conforme julgamento da Pregoeira Oficial, podendo a unidade gestora realizar a homologação, uma vez que o procedimento foi realizado dentro da estrita legalidade.

É o Parecer,
Salvo Melhor Juízo.
Crato, Ceará em 18 de fevereiro de 2021.


Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto
Subprocurador
GAB/CE 36.199



PARECER Nº 0118022021 - PGML
Pregão Presencial Nº 2020.12.07.2
ORIGEM: SECRETARIOS DIVERSOS

Em atendimento ao despacho, emitido pelo Pregoeiro do Município de Crato-CE, que encaminha o processo licitatório na modalidade: **Pregão Presencial Nº 2020.12.07.2 cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, com o fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Em atenção ao dispositivo previsto no artigo 38, inciso VI da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

Como se sabe, os procedimentos licitatórios são regidos substancialmente por uma série de princípios de direito, classificando-se normativa e constitucionalmente em: legalidade, isonomia, publicidade, moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e eficiência.

Todos estes princípios estão evidenciados de modo cristalino na Lei de Licitações e na Constituição Federal, e são indispensáveis a qualquer procedimento desta natureza, de forma que regulam a gestão pública visando obter o melhor desempenho possível para a Administração.

O Processo em análise, nas Fls. 128 a 368 constam respectivamente: O edital com seus anexos (Fls. 128 a 186); avisos, afixações e publicações nos diários e jornais (Fls. 187 a 200); Portaria (fls. 201 a 219); Lista de presença dos participantes (Fls. 220); documentos de credenciamento das empresas participantes (fls. 221 a 267); Propostas de preços (Fls. 268 a 273); Documentos de habilitação (fls. 274 a 360); Ata da sessão (fls. 361 a 363); Consolidada (fls. 364 a 365); Termo de Adjudicação (Fls. 366 a 367) e Despacho para procuradoria para análise (Fls. 368).



PREFEITURA DO
CRATO

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**



Na Fls. 220 (lista de presença dos participantes) as empresas compareceram no dia 11 de janeiro de 2021 às 09 horas a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crato para participação do certame.

As Fls 221 a 267 representam os documentos de CREDENCIAMENTO das empresas participantes. Em análise, a Comissão atendeu à regularidade do edital, e a empresa vencedora, RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME está credenciada.

As Fls. 269 a 273 representam as propostas de preços das empresas. Em análise, a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, preencheu os requisitos exigidos pelo edital para fase de propostas, sendo, portanto, CLASSIFICADA.

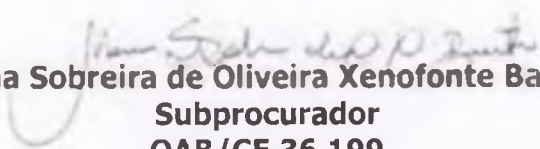
As fls. 362 e 364 a 365 representam, respectivamente, o mapa de lances e consolidada, firmando valores conforme o Termo de Adjudicação, fls. 366 a 367.

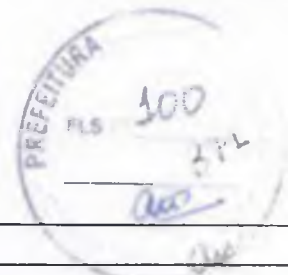
As Fls. 275 a 360 representam os documentos de habilitação da RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. Após análise, verificou-se que a empresa preencheu os requisitos exigidos pelo edital, sendo portanto, declarada HABILITADA.

Desse modo, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância aos ditames legais, inexistindo vícios ou nulidades que pudessem macular o referido Pregão Presencial em seu *modus operandi*, transcorrendo o referido certame licitatório de forma aparentemente regular e em conformidade ao legalmente exigido.

Por isso exposto, preenchidas as formalidades legais e observados os adequados procedimentos administrativos, não há objeção jurídica a ser apontada no procedimento licitatório onde a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME foi declarada vencedora do referido processo licitatório, conforme julgamento da Pregoeira Oficial, podendo a unidade gestora realizar a homologação, uma vez que o procedimento foi realizado dentro da estrita legalidade.

É o Parecer,
Salvo Melhor Juízo.
Crato, Ceará em 18 de fevereiro de 2021.


Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto
Subprocurador
OAB/CE 36.199



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ: 07.587.975/0001-07.
Largo Júlio Saraiva, S/Nº, Centro.
CEP: 63.100-000 - Crato/ CE

EXERCÍCIO: 2021

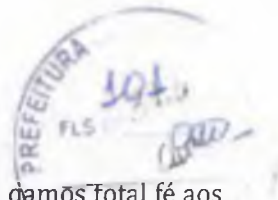
UNIDADES GESTORAS:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROCURADORIA GERAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

O MUNICÍPIO DO CRATO-CE, através das suas Unidades Gestoras: Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, na pessoa do Senhor CARLOS FREIRES DE LIMA, Secretaria de Infraestrutura, na pessoa do Senhor ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, na pessoa da Senhora TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA, Secretaria de Saúde, na pessoa da Senhora MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATA, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, na pessoa do Senhor STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA, Secretaria de Finanças e Planejamento, na pessoa da Senhora IRACI MORAIS DE BRITO ROCA, Secretaria de Esportes e Juventude, na pessoa do Senhor HENRILLY RENNER FERREIRA DANTAS, Gabinete do Prefeito, na pessoa do Senhor FABIANO BRASIL SALES, Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Sustentável, na pessoa do Senhor RAFAEL AURELIANO GONÇALVES BRANCO, Secretaria de Administração, na pessoa do Senhor ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA, Controladoria e Ouvidoria Geral, na pessoa do Senhor ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO, Secretaria de Segurança Pública e Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, na pessoa do Senhor JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE, Secretaria de Cultura, na pessoa do Senhor RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, Secretaria de Educação, na pessoa da Senhora GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR, Procuradoria Geral do Município, na pessoa do Senhor RENNAN LOBO XENOFONTE, Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato-PREVICRATO, na pessoa do SENHOR ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE. Após deliberar acerca de todos os sucessivos atos praticados durante todo o transcorrer do processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.12.07.2**, com o objetivo da contratação do objeto acima citado, e, tendo em vista, haver a Comissão de Pregão, designada pela **PORTARIA Nº 0501002/2021 - GP**, de 05 de janeiro de 2021, composta pelos servidores: VALÉRIA DO CARMO MOURA - (Pregoeira Oficial), CHARLES ANTONIO DÓRIA DO NASCIMENTO - (Equipe de Apoio) e TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS - (Equipe de Apoio), ter garantido durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional da Isonomia, a fim de proporcionar iguais condições de disputa a todos os interessados, onde se pode verificar também que o mesmo foi processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos, potencializando assim o caráter competitivo do certame, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal. Por assim ser, fica claro, inequívoco e explícito que inexistem dúvidas, ressalvas ou entrelinhas a respeito da legalidade dos atos praticados no certame licitatório em questão, tanto na sua fase interna quanto na sua fase externa, portanto, nós, Ordenadores de Despesas, no exercício das

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



devidas atribuições legais, conforme o inciso XXII dos art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002, damos total fé aos atos da Comissão de Pregão, para tanto, vimos através do presente termo, **HOMOLOGAR** o processo acima citado para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Ao setor de Licitação para que se efetue a elaboração dos contratos dos adjudicatários, nos moldes das propostas de preço e no termo de adjudicação, parte integrante e complementar do processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2**, e ainda, conforme empresas e valores abaixo transcritos:


RAZÃO SOCIAL: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. **16.417.272/0001-21**, com sede na Rua Chico França, nº 330 - Loja 05 - Messejana - Fortaleza-CE, **REPRESENTANTE LEGAL: ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO**, portadora da cédula de Identidade sob o nº. 97006014782 SSPDS/CE.

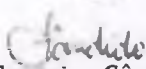
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO | TAXA DE TRANSAÇÃO (R\$) |
|------|--|------------------|-------------------------|
| 01 | SERVIÇOS HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | R\$ 316.500,00 | R\$ 30,00 |
| 02 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE. | R\$ 1.316.000,00 | R\$ 20,00 |
| 03 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE. | R\$ 724.500,00 | R\$ 4,00 |

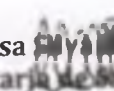
Crato/CE, 19 de FEVEREIRO de 2021.


Carlos Eduardo de Lima

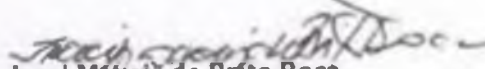
Secretário de ~~Des. Turismo~~ e Recursos Hídricos


Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura

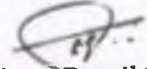

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária do Trabalho e Des. Social


Marina Solano Feitosa ~~Marina Rodrigues da Matta~~
Secretária de Saúde


Stephenson Ramalho de Lacerda
Secretário de Meio Ambiente e Des. Territorial


Iraci MORAIS DE BRITO ROCA
Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento


Henrilly Reuber Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude


Fabiano Brasil Sales
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO
CRATO



Rafael Aureliano Gonçalves Branco
Secretário de Turismo e Des. Econ. Sustentável

Robério Alves Nogueira
Secretário de Administração

Ernani Brígido Silva Neto
Controladoria e Ouvidoria Geral

José Jarbas Aguiar Freire
Secretário de Segurança Pública
Ordenador de Despesas - DEMUTRAN

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário de Cultura

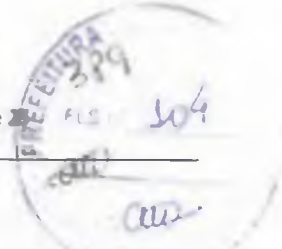
Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária de Educação

Rennan Lobo Xenofonte
Procuradoria Geral

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente da PREVICRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – UNIDADES GESTORAS: DIVERSAS SECRETARIAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA VENCEDORA: ITENS 01, 02, 03: RAZÃO SOCIAL: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16.417.272/0001-21, SEDIADA À RUA CHICO FRANÇA, Nº 330, LOJA 05, MESSEJANA, FORTALEZA – CE, REPRESENTANTE LEGAL: ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº. 97006014782 SSPDS/CE, COM OS SEGUINTE VALORES: ITEM 1- (HOTELARIA)-TAXA POR TRANSAÇÃO: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS); ITEM 2 (PASSAGENS AÉREAS)-TAXA POR TRANSAÇÃO: R\$ 20,00(VINTE REAIS); ITEM 3 (PASSAGENS RODOVIÁRIAS) - TAXA POR TRANSAÇÃO: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS); CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, NA PESSOA DO SENHOR CARLOS FREIRES DE LIMA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NA PESSOA DO SENHOR ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA PESSOA DA SENHORA TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA, SECRETARIA DE SAÚDE, NA PESSOA DA SENHORA MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, NA PESSOA DO SENHOR STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, NA PESSOA DA SENHORA IRACI MORAIS DE BRITO ROCA, SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE, NA PESSOA DO SENHOR HENRILLY RENNER FERREIRA DANTAS, GABINETE DO PREFEITO, NA PESSOA DO SENHOR FABIANO BRASIL SALES, SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, NA PESSOA DO SENHOR RAFAEL AURELIANO GONÇALVES BRANCO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA PESSOA DO SENHOR ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA, CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, NA PESSOA DO SENHOR ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, NA PESSOA DO SENHOR JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE, SECRETARIA DE CULTURA, NA PESSOA DO SENHOR RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA PESSOA DA SENHORA GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NA PESSOA DO SENHOR RENNAN LOBO XENOFONTE, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO, NA PESSOA DO SENHOR ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE. DAMOS FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VIEMOS HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.19.1 - DIVERSAS SECRETARIAS. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: RAZÃO SOCIAL: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.417.272/0001-21, COM SEDE NA RUA CHICO FRANÇA, Nº 330 – LOJA 05 – MESSEJANA – FORTALEZA-CE. COM OS SEGUINTE VALORES: ITEM 1- (HOTELARIA)-TAXA POR TRANSAÇÃO: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS); ITEM 2 (PASSAGENS AÉREAS - TAXA POR TRANSAÇÃO: R\$ 20,00(VINTE REAIS); ITEM 3 (PASSAGENS RODOVIÁRIAS) - TAXA POR TRANSAÇÃO: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS). PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.12.07.2 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. DATA DA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2020.05.15.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.19.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO CE. EMPRESA CONTRATADA: A R P DE MESQUITA SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA PAULINO BARROSO, 1978, CENTRO, CANINDÉ - CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.211.651/0001-23. CONTRATO: 2021.02.16.1 - VALOR GLOBAL R\$ 7.732,58(SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). PROCURADORIA GERAL: RENNAN DOBO XENFONTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.04.091.0042.2.115. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2020.05.15.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.19.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: A R P DE MESQUITA SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA PAULINO BARROSO, 1978, CENTRO, CANINDÉ - CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.211.651/0001-23. CONTRATO: 2021.02.01.2 - VALOR GLOBAL DE R\$ 6.358,78(SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). GABINETE DO PREFEITO - LABIANO BRASIL SALES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.04.122.0007.2.106 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2021.



DO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

À: PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Senhora Pregoeira,

Encaminho o presente processo e autorizo a **AUTUAÇÃO** do mesmo com a finalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço, originária do Pregão Presencial N° 2020.12.07.2, e em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal N° 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar N° 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, venho informar a Vossa Senhoria que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Dotação orçamentária: 3901.04.122.0007.2.180.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

2 - Fiscal do Contrato:

- Caroline Linard Tavares, inscrita no CPF nº 835.248.863-53.

Crato/CE, 11 de Agosto de 2021.


ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO

Assessora Especial do Gabinete do Vice-Prefeito

Portaria nº 0507001/2021-GVP



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Gabinete do Vice-Prefeito do Município do Crato-CE possui a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, a fim de atender as diversas necessidades de locomoção dos servidores do referido Gabinete.

No intuito da contratação em questão, foram efetuadas pesquisa de preço, conforme se pode verificar nos autos deste processo e realizada consultas a Atas de Registro de preços vigentes, foi identificado o **PREGÃO PRESENCIAL nº 2020.12.07.2**, realizado pelas Diversas Secretarias deste Município, tendo como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 2021.02.19.1, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na qual a empresa **RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº: 16.417.272/0001-21**, com endereço à Rua Chico França, nº 330 - Loja 05 Messejana, Fortaleza-CE, foi vencedora dos ITENS 02 e 03, e com suas especificações atende a necessidade do Gabinete do Vice-Prefeito.

Portanto, fazendo a análise dos preços pesquisados com o registrado percebeu-se que o valor proposto encontra-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a administração, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Administração adquire um produto já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo solicitado atenderá a demanda com base nas necessidades desta Unidade Orçamentária.

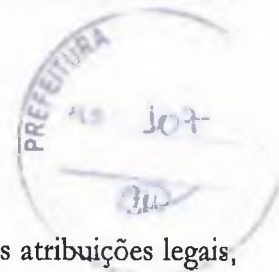
Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade para a administração.

Crato/CE 11 de Junho de 2021.

ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO
Assessora Especial do Gabinete do Vice-Prefeito
Portaria nº 0507001/2021-GVP



**PORTARIA Nº 0507001/2021 – SEAD
CRATO-CE, 05 DE JULHO DE 2021**



O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

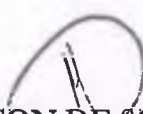
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ARLENE DEBORA ANDRADE SAMPAIO, inscrita no CPF sob o nº 037.623.283-82, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, simbologia CDS 02, com lotação no **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 05 de julho de 2021.


JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0501002/2021 - GP
CRATO - CE, 05 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a pregoeira e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão tipo presencial e eletrônico, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

I - **PREGOEIRA:** Valéria do Carmo Moura (CPF: 893.774-003-68);

II - **EQUIPE DE APOIO:**

a) Tânia Aparecida dos Santos (CPF: 519.574.003-82) – Membro;

b) Charles Antônio Dória do Nascimento (CPF: 466.367.063-68) – Membro.


Art. 2º. O período de investidura da Pregoeira e da respectiva Equipe de Apoio não poderá exceder um ano, admitindo-se a recondução para período subsequente.

Art. 3º. A Pregoeira e a Equipe de Apoio exercerão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2021.


JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



UNIDADE GESTORA PETICIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Crato-CE, através do Gabinete do Vice- Prefeito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da comissão de licitação, na forma do disposto no artigo 38 da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada, autuo o **Processo de Adesão (CARONA) N° 2021.08.11.1**, à Ata de Registro de Preços, originária do **PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.12.07.2**, do que para constar, lavrei este termo.

Crato-CE, 11 de agosto de 2021.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira Oficial do Município
Crato-CE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.11.1

| | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| ÓRGÃO GERENCIADOR | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ORIGEM | PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2 |
| UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA) | GABINETE DO VICE - PREFEITO |

1- ABERTURA

Por ordem da Ilm^a. Sra. **ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO**, Assessora Especial do Gabinete do Vice-Prefeito, nomeada através da Portaria nº 0507001/2021-GVP, foi instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador a SECRETARIA DE SAÚDE, originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 suas alterações posteriores para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.**

2- JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através do Gabinete do Vice - Prefeito possui a necessidade de organizar administrativamente os seus serviços. É do conhecimento desse órgão que as diversas secretarias do município do Crato, celebraram a Ata de Registro de Preços, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2, através da qual promoveu o Registro de Preços para contratação de Serviços de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas e rodoviárias, estando ali especificados os licitantes vencedores e os respectivos itens e preços, conforme quadro demonstrativo.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. RAZÃO SOCIAL: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 16.417.272/0001-21

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO | TAXA DE TRANSAÇÃO (R\$) |
|------|---|----------------|-------------------------|
| 02 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE <u>PASSAGENS AÉREAS</u> NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE. | R\$ 40.000,00 | R\$ 20,00 |
| 03 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE <u>PASSAGENS RODOVIÁRIAS</u> NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE. | R\$ 15.000,00 | R\$ 4,00 |

Em decorrência disto, a contratação aqui pretendida será efetuada com o fornecedor acima, tendo em vista que apresentou os menores preços na licitação já identificada, os quais são vantajosos para o Gabinete do Vice - Prefeito, consoante pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, o Gabinete do Vice - Prefeito do

C



Município do Crato opta por aderir os itens acima discriminados da Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe.

4 - LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os itens deverão ser executados no prazo Máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela empresa, no local discriminado na ORDEM DE SERVIÇO emitido pela Secretaria Contratante.

4.2. Os itens deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

5 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução dos itens será acompanhada e fiscalizada pela Sra CAROLINE LINARD TAVARES, inscrita no CPF: 835.248.863-53, devidamente designada pelo Gabinete do Vice - Prefeito, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá a(o) servidor(a) designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências.

6 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. Conforme estabelecido no item 9º e subitens da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 2020.12.07.2.

7 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Conforme estabelecido no item 10º e subitens da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 2020.12.07.2.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Conforme estabelecido no item 8º e subitens da Ata de registro de Preços do Pregão Presencial nº 2020.12.07.2.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao Gabinete do Vice - Prefeito do município do Crato sob a seguinte Dotação Orçamentária: 3901.04.122.0007.2.180. Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Gestão Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada caso seja permitido na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

11 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Município de Crato/CE, na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas



fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Prefeitura Municipal de Crato/CE através do Gabinete do Prefeito, opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados acima.

Crato/CE, 11 de agosto de 2021.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira Oficial do Município

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através do **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, neste ato representado por seu(a) Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, inscrita no **CNPJ** Nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/RG _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de **Processo de Adesão (CARONA) Nº 2021.08.11.1**, à **Ata de Registro de Preços, originária do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO | TAXA DE TRANSAÇÃO (R\$) |
|------|---|----------------|-------------------------|
| 02 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE. | R\$ 40.000,00 | R\$ 20,00 |
| 03 | TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESEVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATO /CE. | R\$ 15.000,00 | R\$ 4,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ __ (__)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato /CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato - Gabinete do Vice-Prefeito.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de CRATO /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) do Gabinete do Vice-Prefeito: _____ Elemento de despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviço ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 02(duas) horas, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da

CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do

licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta adjudicada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.



10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____ especialmente designado pelo Gabinete do Vice-Prefeito, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Crato/CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Crato (CE), ____ de _____ de 2021.

<<<SECRETÁRIO>>>
SECRETARIA _____
CONTRATANTE

RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 16.417.272/0001-21
ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO
REPRESENTANTE
RG Nº 97006014782 SSPDS/CE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

9



À Procuradoria Geral do Município de Crato-CE

Ilmo(a) Senhor(a) Procurador(a),

Com a finalidade de cumprir os preceitos legais previsto nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, venho por meio deste abrir vista a Procuradoria Geral desta Municipalidade, dos autos do **Processo de Adesão (CARONA) N° 2021.08.11.1**, à Ata de Registro de Preços, originária do **PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.12.07.2**, juntamente com a minuta do futuro instrumento de **CONTRATO**, devidamente autorizada, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, portanto, venho à presença ilustre de Vossa Senhoria, postular com deferência, a análise e parecer conclusivo acerca dos documentos acima citadas, a luz da legislação vigente que regula a matéria, para fins de convocar os interessados para assinatura do Termo de Contrato.

Crato/CE, 12 de agosto de 2021.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira Oficial do Município do Crato/CE



PARECER Nº 0223082021 - PGML
ADESÃO Nº 2021.08.11.1
ADERENTE: GABINETE DO VICE PREFEITO
ATA ADERIDA Nº 2021.02.19.1



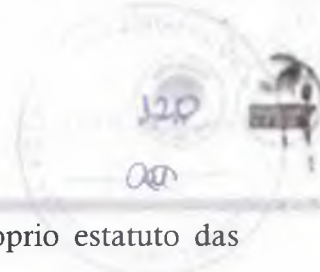
Em atendimento ao despacho, emitido pela Pregoeira do Município de Crato-CE, que encaminha as minutas do contrato e documentos acerca de procedimento de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.19.1 – ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRATO/CE, processo nº 2021.08.11.1** e objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, com o fim emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue.

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei Nº. 8.666/93, ora modificada pelas Leis Nº. 8.883/94 e Nº. 9.648/98, as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o artigo 3º da Lei Nº. 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

Além destas normas, deve-se seguir o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual traz em seu artigo 22 as possibilidades de adesão à Ata de Registro de Preços.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**,



da **legalidade**, da **impeessoalidade** e da **moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37º, caput, da Constituição Federal.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o procedimento *sub oculi* processar-se-á sob **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Diante dos fatos narrados, opino no sentido de que:

1º) A veracidade das informações e documentos ínsitos nos autos é de inteira responsabilidade da Administração, devendo o servidor ou agente responsável acautelar-se de sua veracidade e autenticidade para não causar danos ao Erário Público Municipal;

2º) A Secretaria aderente por não ter participado do registro de preços, e por desejar fazer uso da ata para contratação dos serviços, consultou devidamente o órgão gerenciador da ata, conforme Memorando nº 00010508/2021 – GVP, fls. 21, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, onde teve a devida autorização, fls. 22. E as fls. 24 acostam a anuência do fornecedor.

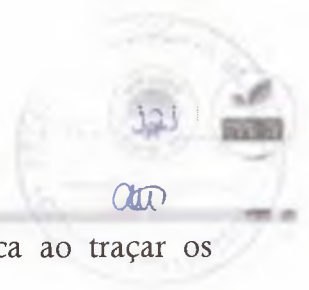
3º) A ordenadora, em fls. 106, informa que a proposta é vantajosa para o Município, salientamos que os setores competentes pelas pesquisas de preços deverão acautelar-se quanto às pesquisas para que não haja aquisições por preços superiores ao praticados no mercado, sob pena de serem responsabilizados administrativamente pelo dano causado à fazenda pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.

4º) É imprescindível a autenticidade de toda a documentação juntada aos autos que por ventura não tenha sido exibida em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme disposto no art. 32, caput, da Lei 8.666/93.

5º) Ante o exposto e observados os itens supra, há viabilidade jurídica de abertura e consecução da licitação na modalidade pretendida, razão pela qual opinamos pela aprovação das minutas constantes, com as concernentes publicações nos prazos legais.

6º.) Constata-se, a adequação da minuta do contrato à Legislação Federal já mencionada, ressaltando-se contudo, que esta Procuradoria atém-se especificamente a questões referentes á legalidade das minutas do edital e do contrato, esclarecendo-se que todo o procedimento deverá observar a legislação aplicável, sobretudo em referência aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da

mp



presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

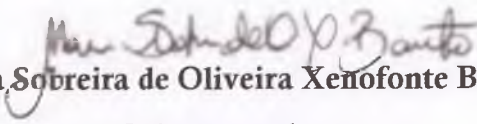
Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a referida minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei N°. 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento, advertindo que a devida publicação deve ser feita nos prazos legais e na forma da Lei.

É o Parecer,

Salvo Melhor Juízo.

Crato, Ceará em 23 de agosto de 2021.


Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto

Subprocuradora

OAB/CE 36.199